

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atualmente Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA

1 - Endereço:

RUA MELLO MORAES FILHO, 189 FAZENDA GRANDE DO RETIRO, CEP 40.350-900 SALVADOR - BAHIA

1 - CPF/CNPJ:

15.257.819/0001-06

1 - Valor (R\$):

R\$ 173.835,20

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

YURI GONZALEZ

Matrícula:

353533

Suplente

Nome completo (suplente):

JEANE MARINHO

Matrícula (suplente):

352433

Responsável pelo preenchimento:

FABIANA NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 23/08/2022, às 10:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0440431 e o código CRC **6E872911**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA C) OUTROS: Trata-se de serviço continuo
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social. Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque e já vem



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente.

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIALIDAD E DE COMPETIÇÃO**

A Lei Estadual nº 9.433/05, que disciplina as licitações e os contratos administrativos baianos, dispõe em seu art. 59, inciso VI o que se segue: "Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." Para enquadramento no dispositivo legal citado necessário se faz o atendimento dos seguintes requisitos: a) o órgão ou a entidade contratada deve integrar a Administração Pública; e a EGBA é empresa pública integrante da Administração Pública indireta estadual.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

SIM

NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;



3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A SIM (<input type="checkbox"/>) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Empreitada por preço unitário (<input type="checkbox"/>) Empreitada por preço global (<input type="checkbox"/>) Outro:</p> <p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 05 dias (<input checked="" type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.</p> <p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>
	<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0212
 - e dti@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta*
 - Horários para execução: *08:00 as 17:00*
 - Condições especiais adicionais:
 - O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 3.2.6.1 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
 - 3.2.6.2 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no item 2.2, e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO ***
*(Marcar com
X):*

() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) CONTRATADA (Regra geral)
() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

positivo):

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
() C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) 05 DIAS () Úteis () Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) SIM
() B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

- A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;
- A CONTRATADA estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;
- A assistência técnica deverá ser oferecida ao CONTRATANTE durante todo o período da garantia.

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEI
S PELO
RECEBIMENTO**
*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S)
REJEITADO(S) -**

ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas
 ____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por _____



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x00b0 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE SUBCONTRATAC\xc3\x95 ESCOLHER UMA OP\xc3\x95O (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i></p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\xc3\x95O (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regamentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(x) **C) PAGAMENTO MENSAL**

() **D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

(x) **A) NÃO SE APLICA**

() **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILIDAD
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM**

() **A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

(x) **B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(Marcar com X):

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (X) A) INPC/IBGE
() B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- () **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (X) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (X) A) Data certa: 13 de DEZEMBRO de 2022
- () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
- () **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

(X) **B) SIM.** Justificativa: a utilização dos tokens fazem parte da rotina e atividades inerentes dos Membros e servidores e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

(X) Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e

exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no
bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção
da eventual
mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

I

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar
plenamente
o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários
para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

fallas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/ UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Total			R\$ 173.835,20

ANEXOII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3



- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;



- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

3. Certificado SSL para um domínio

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio

4. Certificado SSL Wildcard"

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio



* Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios

6.	Certificado	ICP	Brasil
*	Serviço de validação presencial	InCompany	
*	Nível de criptografia de 256 bits.		
*	Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.		
*	Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.		
*	Validação do Domínio		

7. Certificado E-CNPJ A1"

- * Serviço de validação presencial InCompany
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação de pessoa jurídica

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) OUTROS: Trata-se de serviço continuo</p>	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social.</p> <p>Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados <i>Secure Socket Layer (SSL)</i> merece destaque e já vem sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente.</p>	



1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO	A Lei Estadual nº 9.433/05, que disciplina as licitações e os contratos administrativos baianos, dispõe em seu art. 59, inciso VI o que se segue: "Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." Para enquadramento no dispositivo legal citado necessário se faz o atendimento dos seguintes requisitos: a) o órgão ou a entidade contratada deve integrar a Administração Pública; e a EGBA é empresa pública integrante da Administração Pública indireta estadual.	
1.5 INDICAÇÃO DE MÓDELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	() SIM	(x) NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	()	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;



3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.	
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.	
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;</p> <p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0212➤ e dti@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>segunda a sexta</i>➤ Horários para execução: <i>08:00 as 17:00</i>➤ Condições especiais adicionais:<ul style="list-style-type: none">➤ O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;➤ 3.2.6.1 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;➤ 3.2.6.2 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no item 2.2, e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)



		<p>() C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas (x) B) 05 DIAS (x) Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM (x) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>➤ () D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">○ A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;○ A CONTRATADA estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos
--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;</p> <ul style="list-style-type: none">○ A assistência técnica deverá ser oferecida ao CONTRATANTE durante todo o período da garantia.
		<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
		<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
		<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>
		<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> ____ DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO * .		<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACCESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	 C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	 (x) C) PAGAMENTO MENSAL () D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
	 3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



	<p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 13 de DEZEMBRO de 2022 <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>Inserir texto</i>
		3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa: a utilização dos tokens fazem parte da rotina e atividades inerentes dos Membros e servidores e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta. (X) Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda	



- que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais



		definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(x)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Total			R\$ 173.835,20

ANEXOII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;



- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;



- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, conteúdo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3. Certificado SSL para um domínio



- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio

4. Certificado SSL Wildcard"

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios

6.

Certificado

ICP

Brasil



* Serviço de validação presencial InCompany
* Nível de criptografia de 256 bits.
* Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
* Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
* Validação do Domínio

7. Certificado E-CNPJ A1"

* Serviço de validação presencial InCompany
* Nível de criptografia de 256 bits.
* Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
* Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
* Validação de pessoa jurídica

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.



1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Em, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA



Ao Ministério Público do Estado da Bahia - 04.142.491/0001-66
Diretoria de Tecnologia da Informação
Av. 5A Centro Administrativo – Salvador – BA CEP: 41705-004

A/C Fabiana Nascimento
Tel.: (71) 3103-0211 / 0212
E-mail: fabiana.nascimento@mpba.mp.br

1. APRESENTAÇÃO

A DIGITALSIGN

A DigitalSign, líder portuguesa em certificação digital, grande empresa multinacional, sólida e muito reconhecida em seu respectivo mercado de atuação, vem para o Brasil visando atender com excelência as necessidades dos usuários de certificação digital e promover o desenvolvimento de novas tecnologias seguras.



A DigitalSign Brasil, desde 2013, foi devidamente credenciada como AC – Autoridade Certificadora de 1º nível pelo ITI – Instituto de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República, para operar em todo o território Brasileiro.

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Serviços de certificação digital, para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo os certificados A3 - tipo e-CNPJ e e-CPF em Token, a fim de garantir proteção e agilidade às transações eletrônicas e outros serviços via internet, conforme necessidade deste órgão/empresa.

Certificado Digital A3 de 36 meses em Token

O modelo proposto é uma mídia criptográfica (RSA até 2048 bits) Homologado pelo Laboratório de Ensaio e Auditoria (LEA)

O Certificado Digital referido segue o formato e normas do Instituto de Chaves Públicas ICP – Brasil e é emitido, também, sob a cadeia de certificação digital da RFB – Receita Federal do Brasil

3. PREÇOS E QUANTIDADES

De acordo com o vosso pedido de cotação, a DigitalSign propõe os seguintes valores para a aquisição dos certificados:

CERTIFICADOS DIGITAIS					
Item	UNID DE FORN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QTDE	R\$ Unit.	R\$ total
01	Unidade	e-CPF A3 Token 36 meses	800	R\$ 368,00	R\$ 294.400,00
02	Unidade	e-CNPJ A3 – Token 36 meses	05	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
03	Unidade	e-CNPJ A1 12 meses	02	R\$ 191,00	R\$ 382,00
04	Unidade	Certificado SSL para um domínio	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
05	Unidade	Certificado SSL Wildcard	06	R\$ 2750,00	R\$ 16.500,00
06	Unidade	Certificado SAN-SSL/UCC	02	R\$ 1450,00	R\$ 2.900,00
Valor Total				R\$ 319.327,00	

4. PRAZOS

O prazo de validade do certificado contará a partir da data de emissão, conforme opção do produto.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias ou conforme empenho.

Prazo de Entrega: Imediata ou a combinar conforme agendamento

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Bernardo do Campo SP, 04 de Agosto de 2022

Proposta: 22080401

DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ: 16.894.782/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.653.423.119

Rua General Bertoldo Klinger, n. 111/131

Bairro Paulicéia

São Bernardo do Campo CEP: 09688-000

Estado de São Paulo – BRASIL

Tel: (11) 2666-7280 ou 0800 777 8966

E-mail: comercial@digitalsigncertificadora.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Itaú Unibanco S/A

AYLTON
CUSTODIO
JUNIOR [REDACTED]
[REDACTED] 2022.08.04
[REDACTED] 17:53:52 -03'00'
[REDACTED]
Gerente Comercial



PROPOSTA COMERCIAL N° 124/2022

Serviço: Emissão de Certificado Digital
Emitida em: 14 de julho de 2022

Cliente: MPBA

SOBRE A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

A Certificação Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade nos serviços on-line. As principais vantagens são a garantia de autenticidade, provando a identidade de quem executou a transação, bem como atesta que o conteúdo da transação não foi alterado e que a transação não pode ser negada pelo autor da mesma.

A Egba, na condição de Imprensa Oficial do Estado, sempre foi a responsável pela divulgação e guarda dos atos públicos e, como evolução natural de sua atividade, foi designada para ser a Autoridade Certificadora do Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto 10.473 de 27/09/2007.

A Certificação Digital é uma inovação com compromisso social, que diminui distâncias, evita fraudes e possibilita que uns maiores números de transações eletrônicas sejam realizados com segurança, beneficiando a todos os cidadãos.

Este serviço é disponibilizado para pessoa física ou jurídica.

SOLUÇÕES PROPOSTA

Esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais do serviço de Emissão de Certificados Digitais, fornecido pela Autoridade Certificadora do Estado da Bahia - EGBA.

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3, CERTIFICADO ICP-BRASIL – AC RFB.

- Validez do certificado de 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão;
- Gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com fornecimento da mídia;
- Em conformidade com os requisitos e padrões ICP-Brasil;

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL

- Validez do certificado de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão; a EGBA não recomenda a emissão do referido certificado para 24 (vinte e quatro) meses, essa recomendação se deve por questões de segurança e se tratar de um certificado.
- Serviço de atendimento e relacionamento disponível por e-mail (certificacao.digital@egba.ba.gov.br) ou telefone (71) 3116-2137;
- Suporte técnico especializado - Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h - para dúvidas sobre instalação, configuração e acesso ao certificado pelo aplicativo do Token.
- Emissão de certificados - Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e de 13h às 16h.
- Agendamento para emissão de certificados na capital do Estado da Bahia com atendimento em até 02 (dois) dias úteis, no posto da Sede/Egba ou no cliente através de programação previamente definida e aceita entre as partes.

Orçamento:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>com fornecimento de Token</u>	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>com fornecimento de Token</u>	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>sem fornecimento de Token</u>	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,40	R\$ 2.846,80

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador- Bahia - Brasil
| Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856, 3116-2137/ www.egba.ba.gov.br

Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,40	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$ 1.423,40	R\$ 1.423,40
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,40	R\$ 1.423,40
Total da Proposta			R\$ 173.835,20

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Atribuições da Contratada:

- 1) Disponibilizar ao CONTRATANTE, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;
- 2) Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 3) Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo CONTRATANTE;
- 4) Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

Atribuições do Contratante:

- 1) Agendar horário de cada atendimento, respeitando o período mínimo estabelecido na proposta;
- 2) Conferir e autorizar faturamento dos serviços prestado em até 48 (quarenta e oito) horas do envio do relatório mensal de serviços – emitido pela CONTRATADA.

CONDIÇÕES GERAIS

A emissão, dos certificados, encontra-se condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo ICP-Brasil à época da solicitação do certificado.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajuste será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou será aplicado os preços da tabela de preço vigente no período de renovação do contrato.

Os usuários da certificação digital deverão comparecer na data, hora e local agendado. No caso de haver impedimento para comparecer na data agendada, entrar em contato para realização de reagendamento no prazo de 24 horas de antecedência, através do telefone (71) 3116-2137, 31162516 ou E-mail: certificacao.digital@egba.ba.gov.br.

Prazo para fornecimento:

Em até 48 horas para emissão de certificado na Sede/EgBa.

Validade da Proposta:

90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

Atenciosamente,


Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Gerente de Tecnologia da Informação


Eduardo Lima Vasconcelos

Gerente Comercial

Solicitação de Orçamento

Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Qui, 28/07/2022 11:46

Para: aline.lima@bmtechbrasil.com.br <aline.lima@bmtechbrasil.com.br>

Prezados bom dia

Estamos solicitando orçamentos para compor uma futura contratação por inexigibilidade podem nos informar se vocês trabalham com certificados:

"Certificado SSL para um domínio" - 03 unidades;

"Certificado SSL Wildcard" - 06 unidades;

"Certificado SAN-SSL/UCC" - 02 unidade;

"Certificado ICP Brasil" - 03 unidades;

"Certificado E-CNPJ A1" - 02 unidade.

Emissão de certificado digital E- CPF A3 com fornecimento de token - quantidade 800

Emissão de certificado digital E- CNPJ A3 com fornecimento de token - quantidade 05

Fico no aguardo,

Fabiana Nascimento

Oficial Administrativo III

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I D ã O E S T A D U A L
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005897957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, portador do CNPJ: 15.257.819/0001-06, estabelecida na RUA MELLO MORAES FILHO,189, FAZENDA GRANDE DO RETIRO, CEP: 40352-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de agosto de 2022.

005897957

PEDIDO Nº:



PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 65321-7

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº189, N° Porta: 189, , , , 0001, FAZENDA GRANDE DO RETIRO

Número da certidão: 10763059

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Reccita composta IPTU + TL/TRSD , até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 9CCF4660E0C90ACAEFADB1CCDF85009F

Valida até o dia 09/10/2022 10:57:17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



Nome:
CNPJ:

o

o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/08/2022 09:50

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223760410

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
000.949.396	15.257.819/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

272466.0300/22-5 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Certidão nº: 12116276/2022

Expedição: 18/04/2022, às 15:06:02

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.257.819/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0104500-42.2000.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001471-78.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região ** (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.257.819/0001-06

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080801032614575951

Informação obtida em 16/08/2022 15:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comunicação Interna nº 15 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em 23 de agosto de 2022.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE EGBA

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização e providências para abertura de processo INEXIGIBILIDADE por 12 (doze) meses e que tem como objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL , para uso dos Membros e servidores deste Ministério P\xfablico da Bahia.

Abaixo tabela comparativa de valores :

Serviço	Quantidade	Valor Unitário EGBA	Valor total EGBA	Valor Unitário Digitalsign	Valor Total Digitalsign
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00	R\$ 368,00	R\$ 394.400,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00
Certificado SSL para um dom\xednio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00	R\$ 1450,00	R\$ 1.450,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Total EGBA		R\$ 173.835,20		TOTAL DIGITALSIGN	R\$ 319.327,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 23/08/2022, às 11:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440461** e o código CRC **22A50ABE**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2022														
Estréia:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F+G+H-) Disponível
3.3.90.30.00	0.100.000000	Normal	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.681,36	100.681,36	100.681,36	100.681,36	154.318,64
3.3.90.35.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	41.056,40	41.056,40	29.056,40	29.056,40	32.043,60
3.3.90.40.00	0.100.000000	Normal	11.150.000,00	0,00	0,00	11.150.000,00	1.000,00	188.129,39	0,00	0,00	6.560.362,89	5.907.895,72	4.343.691,14	4.343.691,14	4.402.507,72
3.3.90.92.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	114.029,39	0,00	0,00	0,00	0,00	114.029,39	114.029,39	114.029,39	114.029,39	0,00
Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.587.458,29	4.588.369,96		
Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.587.458,29	4.588.369,96		
Região															

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
Programa	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
UO	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
Órgão	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
Geral	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.816.130,04	6.163.662,87	4.587.458,29	4.588.869,96	

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0021

Saldo Orçamentário:

R\$ 4.402.507,72

Natureza da Despesa:

33.90.40.00

Responsável pela Informação:

JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:

YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

INEX 07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 24/08/2022, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441649** e o código CRC **F40C2718**.

MANIFESTAÇÃO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REF. INEXIGIBILIDADE 07/2022 - Contratação EGBA

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 07/2022 - Contratação EGBA**, encaminhada para diligenciamento de prestação de informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0441649**, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 aos autos.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 24/08/2022, às 12:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441656** e o código CRC **5800F803**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de inexigibilidade para contratação do serviço de EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL pela Empresa Gráfica da Bahia (EGBA) e com o qual estou de acordo. Comunico ainda que a DTI possui dotação orçamentária para essa contratação.

Finalizo informando que o atual contrato com a EGBA expira em 20/12/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 26/08/2022, às 10:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443525** e o código CRC **63060E2D**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, CNPJ **15.257.819/0001-06**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0443648), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/08/2022, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443604** e o código CRC **0A97040D**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Emissão de certificados
Procedimento nº 19.09.00854.0017920/2022-87

Encaminho o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação após análise preliminar do procedimento para contratação de emissão de certificado digital E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL AC RFB), emissão de certificado digital SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-Brasil e internacional.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

1. **Ausência do comprovante bancário em nome da empresa a ser contratada:** solicitamos a inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo nome da empresa, banco, agência, conta corrente e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

2. **No formulário de Autorização para Inexigibilidade de Licitação:** solicitamos que nas indicações acerca do fiscal e respectivo suplente contemple o nome completo dos servidores e matrícula. Neste aspecto solicitamos especial atenção à Unidade demandante no sentido de atentar-se à tal providência para este e todos os demais procedimentos de contratação, haja vista se tratar de observação rotineiramente pontuada à esta Diretoria.

3. Solicitamos a indicação do **responsável pela assinatura** do instrumento contratual.

4. Formulário de solicitação x proposta x tabela indicativa de itens: Não localizamos, dentre os certificados especificados na proposta, bem como na tabela indicativa de itens a menção a **ICP-INTERNACIONAL**, solicitamos esclarecimento.

No Termo de Referência (doc.0440441)

5. **item 3.2.3 relativo ao prazo de execução:** Conforme consta na imagem abaixo, no formulário padrão há um campo específico para o preenchimento deste prazo, ocasião em que, solicitamos que não sejam suprimidos informações do mencionado documento.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

* Caso haja a definição de prazos distintos entre os itens, individualizar a informação.

- _____ dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

6. **item 3.2.62 relativo à regras especiais para execução:** faz referência ao item 2.2, verificar a necessidade de correção.

Itens não encontrados no TR, porém constantes em contratações anteriores da Contratada, que servem à definição do objeto a ser contratado:

Do regime e da forma de execução: (devem ser incluídos no TR – Item 3.2.6 – Condições especiais adicionais - (caso seja este o entendimento da unidade demandante)

7. O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;

8. Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

Das obrigações da Contratada: (devem ser incluídos no TR – Item 3.9 B (obrigações específicas) - (caso seja este o entendimento da unidade demandante)

9. Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

10. Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;
11. Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
12. Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/09/2022, às 15:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/09/2022, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0448054** e o código CRC **F9FAC290**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPFA3,E-CNPJA3,CERTIFICADO ICP-BRASILACRFB, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSLEV,WILDCARD,SAN-SSL/UCC,ICP-BRASIL

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atualmente Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA,PJE,SAJ, SEEU, entre outros. Sem possuir um certificado digital, O Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA

1 - Endereço:

RUA MELLO MORAES FILHO, 189 FAZENDA GRANDE DO RETIRO, CEP 40.350-900 SALVADOR - BA

1 - CPF/CNPJ:

15257819000106

1 - Valor (R\$):

173.835,20

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

YURI GONZALEZ ARAUJO

Matrícula:

353533

Suplente

Nome completo (suplente):

JEANE MARINHO DE SOUZA

Matrícula (suplente):

352433

Responsável pelo preenchimento:

FABIANA NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/09/2022, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456924** e o código CRC **7C49FAE1**.

R E S O L V E

ta abaixo relacionada para o cargo de Agente Penitenciário, da lotação da Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitada em concurso público, meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no Edital SAEB nº 0 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decorrência da proferida nos autos da Ação Ordinária nº 8024340-87.2019.8.05.0001, que tramitou na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador:

Agente Penitenciário Feminino
LHÉUS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
ROLLYNE CARDEAL NTOS	1254309659	157,00	5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2022.

RUI COSTA
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0434.2021.0023824-31,

R E S O L V E

nto abaixo relacionado para o cargo de Agente Penitenciário, da lotação da Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitado em concurso público, meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no Edital SAEB nº 0 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decorrência da proferida nos autos da Ação Ordinária nº 8005055-1, que tramitou na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador:

Agente Penitenciário Masculino

ME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
MICHAEL ANDRÉ DE GÓIS LVA	0596568169	143,00	196

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2022.

RUI COSTA
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0400.2021.0033637-25,

R E S O L V E

nto abaixo relacionado para o cargo de Agente Penitenciário, da lotação da Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitado em concurso público, meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no Edital SAEB nº 0 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decorrência da proferida nos autos da Ação Ordinária nº 8000879-1, que tramitou na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador:

Agente Penitenciário Masculino

ME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
VALDINO VALVERDE ONSO	409962120	144,00	453

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2022.

RUI COSTA
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 001.017551-95,

R E S O L V E

publicada no D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no D.O.E. de 03/2014, de 11 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 31.2018.8.05.0001, que tramitou na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador:

Cargo: APM - Agente Penitenciário Masculino			
Localidade 02: FEIRA DE SANTANA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSC.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
6004255-9	GEORGE MENDES DO NASCIMENTO	556923545	126,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2022.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0434.2021.0023824-31,

R E S O L V E

nomear o candidato abaixo relacionado para o cargo de Agente Penitenciário, da Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitado em concurso público, homologado por meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no Edital SAEB nº 0 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decorrência da proferida nos autos da Ação Ordinária nº 8007273-80.2019.8.05.0001, que tramita na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador:

Cargo: APM - Agente Penitenciário Masculino			
Localidade 02: FEIRA DE SANTANA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSC.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
6010733-2	MARIVALDO SILVA DOS SANTOS	1199803120	132,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de março de 2022.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

demitir, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0400.2021.0033637-25, MARIA CELESTE OLIVEIRA, de seu cargo de Agente de Serviço em Saúde, cadastro nº 19.327.249-3, da lotação da Secretaria Nacional de Segurança Pública, a fim de excluir o nome do Sargento ARAGÃO MARTINS, matrícula nº 30.270.754, considerando que este foi nomeado em reserva remunerada, conforme Portaria nº 51206976, de 02 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia imediato.

considerar retificado, a partir de sua edição, à vista do que consta dos Processos SEI nº 020.2301.2021.0013789-59 e 020.2301.2020.0008296-71, o Decreto Simples nº 10.000, de 01.03.2022, que manteve policiais militares da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para continuarem exercendo suas funções na Secretaria Nacional de Segurança Pública, a fim de excluir o nome do Sargento ARAGÃO MARTINS, matrícula nº 30.270.754, considerando que este foi nomeado em reserva remunerada, conforme Portaria nº 51206976, de 02 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia imediato.

designar ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS, Gerente de Tecnologia da Informação da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, vinculada à Casa Civil, para, cumulativamente, exercer as funções de Chefe da Diretoria Técnica - DIRTEC, da referida Empresa, mantendo ROBERTO ARAÚJO, respondendo pela Diretoria Geral - DIGER.

exonerar, a pedido, o Coronel PM RR PAULO CÉSAR OLIVEIRA REIS da símbolo DAS-2C, da Superintendência de Gestão Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, o Major PM HÉNDRIO INANDY JOSÉ DE SOUZA ADUNHO, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

reverter ao serviço ativo da Polícia Militar da Bahia, o Major PM HÉNDRIO INANDY JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 30307101, com fundamento no inciso I do caput e nos artigos 1º e 2º, ambos do art. 14 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

exonerar, a pedido, o Tenente Coronel PM JÚLIO CÉSAR FERREIRA FERREIRA, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

Secretário da Casa Civil em exercício

Carlos Palma de Mello

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral e Técnico

Robson Santos de Araújo



O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco dias, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos: o I, destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia; os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais do Estado e dos Municípios.

O II, destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos da Administração Pública Estadual, associações e outras entidades de direito privado.

O III, criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, reúne todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades.

O IV, destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia.

LOCais E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos

71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital

71 3116-2137 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

tro/coluna por caderno

Municípios - R\$ 111,00

nto: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito

DE JESUS, matrícula nº 30284026, **FERNANDA SANTOS**, matrícula nº 30294233, **BISPO SANTANA**, matrícula nº 30294233, **LUIS CARLOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 30296855, **ADERMÁ ANDRÉ RIBEIRO LISBOA**, matrícula nº 30296855, **RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 30296591, **ANTÔNIO JORGE CRUZ**, matrícula nº 30297098, **CLAUDETTE NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 30297523, **JUÇARA REIS SOUSA**, matrícula 20.295.221; 2º Sargento **JOSE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 9100628; **Cabos QPPM RICARDO MENEZES**, matrícula nº 30308971, **EDISON PORTO MASCARENHAS**, matrícula nº 30340560, **SINTIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 30427788, **JULIO CESAR DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 30390320, **MICHAEL BISPO DA SILVA**, matrícula nº 30427788, **DANIELA CONCEIÇÃO SAMPAIO**, matrícula nº 30429397, **REGINA CELIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 30429397, **ROBERTO P. CHAGAS**, matrícula nº 30388669; **Soldado 1º CI PM TOMAS CASTRO LISBOA**, matrícula nº 30481630, **KIRIA MENDES DA GLORIA**, matrícula nº 30481996, **NELSON RODRIGUES LEAL E SILVA**, matrícula nº 30483970, **Civis RONEN AMORIM DO COUTO**, matrícula nº 05575169, **CARLOS DOURADO**, matrícula nº 92047368, **FREDERICO GUSTAVO RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 05296991, **GILENO FARIA**, matrícula nº 05219472 e **JOSELITO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 05105555.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2022

RUI COSTA
Governador

Retificações

Nos Decretos Simples de exoneração, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicados em 22.03.2022:

ONDE SE LÊ:

...Camila Barros Sobral...
...Rosany Alves Pereira da Silva...

LEIA-SE:

...Camila Barros Sobral Prates...
...Rosany Alves Bomfim...

No Decreto simples de designação de Robson Santos de Araújo, para a Empresa Gráfica vinculada à Casa Civil, publicado no D.O.E. de 23.03.2022:

ONDE SE LÊ:

...responder pelo expediente da referida Empresa...

LEIA-SE:

...responder pela Diretoria Geral - DIGER e pela Diretoria Técnica - DIRTEC, da referida Empresa...

No Decreto Simples de Carlos Vinicius de Oliveira Araújo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicado no D.O.E. de 22.03.2022:

ONDE SE LÊ:

...da Superintendência de Atração e Desenvolvimento de Negócios,...

LEIA-SE:

...da Superintendência de Desenvolvimento e Monitoramento de Empreendimentos,...

No Decreto Simples de designação de Viviane Camandaroba Carvalho, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicado no D.O.E. de 23.03.2022:

ONDE SE LÊ:

...símbolo DAS-2B, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico....

LEIA-SE:

...símbolo DAS-2B, da Superintendência de Gestão Patrimonial para o Desenvolvimento Produtivo e Desenvolvimento Econômico....

No Decreto simples de designação, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicado em 23.03.2022:

ONDE SE LÊ:

...Itálo do Rosário, Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Econômico,...

LEIA-SE:

...Itálo Teófilo da Silva Rosário, Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Gestão Patrimonial para o Desenvolvimento Produtivo,...

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

Em 23/03/2022



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> C) OUTROS: Trata-se de serviço continuo	
1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social.</p> <p>Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados <i>Secure Socket Layer (SSL)</i> merece destaque e já vem sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente.</p>	



1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO	A Lei Estadual nº 9.433/05, que disciplina as licitações e os contratos administrativos baianos, dispõe em seu art. 59, inciso VI o que se segue: "Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." Para enquadramento no dispositivo legal citado necessário se faz o atendimento dos seguintes requisitos: a) o órgão ou a entidade contratada deve integrar a Administração Pública; e a EGBA é empresa pública integrante da Administração Pública indireta estadual.	
1.5 INDICAÇÃO DE MÓDULO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	() SIM	(x) NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDULO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HÍPOTESE DE CONTRATAÇÃO	()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
---	--------------------------	---

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM	<input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:	
	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.	
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual	
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;</p> <p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0212➤ e dti@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>segunda a sexta</i>➤ Horários para execução: <i>08:00 as 17:00</i>➤ Condições especiais adicionais:<ul style="list-style-type: none">➤ O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;➤ 3.2.6.1 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;➤ 3.2.6.2 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;➤ 3.2.6.3. O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;➤ 3.2.6.4 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela CONTRATADA, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;
	<p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (<input checked="" type="checkbox"/>) A) CONTRATADA (Regra geral) (<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (<input checked="" type="checkbox"/>) A) 01 ANO (<input type="checkbox"/>) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) (<input type="checkbox"/>) C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas (<input checked="" type="checkbox"/>) B) 05 DIAS (<input checked="" type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p> <p>(x) ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (<input type="checkbox"/>) A) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador (<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) (<input type="checkbox"/>) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;➤ (<input type="checkbox"/>) D) Outra. Especificar:</p>
--	---



		<p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">○ A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;○ A CONTRATADA estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;○ A assistência técnica deverá ser oferecida ao CONTRATANTE durante todo o período da garantia.
<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</p> <p>.</p>	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;</p>	



		<p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\x33o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\x33digo de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	<input type="checkbox"/> ()	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> ()	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> ()	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> ()	D) OUTRA:
		3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA



	<p>() B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>
	<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \uteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUS- TAMENTO, COM IN- DICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OP- ÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>() A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p> (X) A) INPC/IBGE</p> <p> () B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de</p>



		<p>apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
		<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) Data certa: 13 de DEZEMBRO de 2022</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>Inserir texto</i></p>
		<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) SIM. Justificativa: a utilização dos tokens fazem parte da rotina e atividades inerentes dos Membros e servidores e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.</p>



		<p>Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.</p>
OBRIGAÇÕES GERAIS		
<p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos</p>		



decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.9.16 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

3.9.17 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;

(x) 3.9.18 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

3.9.19 . Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;



		OBRIGAÇÕES GERAIS
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*		<p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
		OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):
	(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	(x)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
	()	➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____) por cento)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

[REDAÇÃO] ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Total			R\$ 173.835,20

ANEXOII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;

- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, conteúdo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3. Certificado SSL para um domínio



- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio

4. Certificado SSL Wildcard"

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios

6.

Certificado

ICP

Brasil



* Serviço de validação presencial InCompany
* Nível de criptografia de 256 bits.
* Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
* Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
* Validação do Domínio

7. Certificado E-CNPJ A1"

* Serviço de validação presencial InCompany
* Nível de criptografia de 256 bits.
* Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
* Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
* Validação de pessoa jurídica

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Em, _____ de _____ de 2022.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/> C) OUTROS: Trata-se de serviço continuo <input checked="" type="checkbox"/>
1.3 JUSTIFICATIV A: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento \xe1 Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social. Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque e já vem sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente.

**1.4
JUSTIFICATIV
A:

DA
INVIABILIDAD
E DE
COMPETIÇÃO**

A Lei Estadual nº 9.433/05, que disciplina as licitações e os contratos administrativos baianos, dispõe em seu art. 59, inciso VI o que se segue: "Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." Para enquadramento no dispositivo legal citado necessário se faz o atendimento dos seguintes requisitos: a) o órgão ou a entidade contratada deve integrar a Administração Pública; e a EGBA é empresa pública integrante da Administração Pública indireta estadual.

() SIM

(x) NÃO

**1.5
INDICAÇÃO DE
MÓDELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIO
S**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(*Marcar com
X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE
SE ENQUADRA
A HIPÓTESE
DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(*Marcar com
X*):**

- | | | |
|--|-------------------------------------|---|
| | <input type="checkbox"/> | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| | <input type="checkbox"/> | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. 3.2 REGRAS DE ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0212
 - e dti@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta*
 - Horários para execução: *08:00 as 17:00*
 - Condições especiais adicionais:
 - O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 3.2.6.1 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
 - 3.2.6.2 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;
 - 3.2.6.3. O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 3.2.6.4 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;



	<p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p> <p>(x)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(x) A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(x) A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas (x) B) 05 DIAS (x) Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) SIM (x) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

➤ () D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

- A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;
- A CONTRATADA estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;
- A assistência técnica deverá ser oferecida ao CONTRATANTE durante todo o período da garantia.

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO SE APLICA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1ção que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xedo de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC\xc3\x93O ESCOLHER UMA OP\xc3\x93O (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
3.6	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\xc3\x93O (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCU\xc3\x93O E



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- () **B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
- () **C) PAGAMENTO PARCELADO:**
➤ Quantidade de parcelas:
➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
- (x) **C) PAGAMENTO MENSAL**
- () **D) OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

- (x) **A) NÃO SE APLICA**
- () **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: 13 de DEZEMBRO de 2022

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

()

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

()

B) SIM. Justificativa: a utilização dos tokens fazem parte da rotina e atividades inerentes dos Membros e servidores e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos
de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou
em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para
com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas
neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação
profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste,
em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros,
decorrentes
de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento,
contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou
prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob

sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do

objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas

ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de

acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e

exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no

bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual

mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.9.16 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

3.9.17 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.18 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

3.9.19 . Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com
X):

()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x)
)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

()

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/ UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Total			R\$ 173.835,20

ANEXOII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3



- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;



- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3. Certificado SSL para um domínio

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio

4. Certificado SSL Wildcard"

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio



* Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios

6.	Certificado	ICP	Brasil
*	Serviço de validação presencial	InCompany	
*	Nível de criptografia de 256 bits.		
*	Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.		
*	Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.		
*	Validação do Domínio		

7. Certificado E-CNPJ A1"

- * Serviço de validação presencial InCompany
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação de pessoa jurídica

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

DESPACHO

Prezados, Segue resposta aos questionamentos abaixo:

Na instru\u00e7\u00e3o do procedimento em geral:

1. **Aus\u00eancia do comprovante banc\u00e1rio em nome da empresa a ser contratada:** solicitamos a inser\u00e7\u00e3o de comprovante financeiro de modo a constar apenas informa\u00e7\u00e3es contendo nome da empresa, banco, ag\u00eancia, conta corrente e outros dados que eventualmente se fa\u00e7am necess\u00e1rios para viabilizar os pagamentos (por exemplo: c\u00f3pia do cart\u00e3o, c\u00f3pia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

2. **No formul\u00e1rio de Autoriza\u00e7\u00e3o para Inexigibilidade de Licit\u00e1o:** solicitamos que nas indica\u00e7\u00e3es acerca do fiscal e respectivo suplente conte\u00e7a o nome completo dos servidores e matr\u00edcula. Neste aspecto solicitamos especial aten\u00e7\u00e3o \u00e0 Unidade demandante no sentido de atentar-se \u00e0 tal provid\u00eancia para este e todos os demais procedimentos de contrata\u00e7\u00e3o, haja vista se tratar de observa\u00e7\u00e3o rotineiramente pontuada \u00e0 esta Diretoria. Feito novo formul\u00e1rio

3. Solicitamos a indica\u00e7\u00e3o do **respons\u00e1vel pela assinatura** do instrumento contratual. No 0456940 e 0456946

4. Formul\u00e1rio de solicita\u00e7\u00e3o x proposta x tabela indicativa de itens: N\u00e3o localizamos, dentre os certificados especificados na proposta, bem como na tabela indicativa de itens a men\u00e7o a **ICP-INTERNACIONAL**, solicitamos esclarecimento. Foi alterado no formul\u00e1rio

No Termo de Refer\u00eancia (doc.0440441) foi substituido 0457110



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 01/02/1911, \u00e0s 05:45, conforme Ato Normativo n\u00b0 957, de 04 de Dezembro de 1919 - Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o c\u00f3digo verificador **0457150** e o c\u00f3digo CRC **46911543**.

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação tanto da Unidade Demandante como da empresa a ser contratada (não assinar no momento) (doc. 0457288).

Neste sentido, solicitamos especial atenção ao que se encontra em destaque na cor vermelha, para que todas as informações constantes na minuta contratual estejam de acordo com as regras/ informações constantes no procedimento desta contratação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/09/2022, às 16:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457285** e o código CRC **A34639A7**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Empresa Gráfica da Bahia**, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Robson Santos de Araújo**, CPF nº [REDACTED] e Sr. **Icaro Rafael Vasques Lutigards**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil - AC RFB - **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, sem fornecimento de Token;

1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com **validade de 01 (um) ano**;



- 1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com **validade de 01 (um) ano**;
- 1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.
- 1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;
- 2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;
- 2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;
 - 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
 - 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
 - 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
 - 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;



2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens				R\$173.835,20

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento,



porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e1ltimos a contar da data de apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao, desde que n\u00f3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7ao;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documenta\u00e7ao probat\u00fria relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e7ao de impostos ou outras obriga\u00e7oes de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7ao vigente;



6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **13 de dezembro de 2022**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;



- 9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
- 9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;



10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;



11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA**
**Frederico Wellington Silveira
Soares**
Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.



2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado **digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB**;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;



- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;



- 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
- 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, conteúdo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- 2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- 2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"



- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil



- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA - A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Representante legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Robson Santos de Araújo**, CPF nº [REDACTED] e Sr. **Ícaro Rafael Vasques Lutigards**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil – AC RFB – **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, sem fornecimento de Token;

1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com **validade de 01 (um) ano**;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

- 2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;
- 2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;
- 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
- 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
- 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
- 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;
- 2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
- 2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
- 2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato

Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens				R\$173.835,20

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **13 de dezembro de 2022**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;

9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;

9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela

CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado **digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB**;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);

- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

- 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- 2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- 2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"

- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.8 Validação do Domínio;

4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil

- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Representante legal

DESPACHO

Prezados

Em contato com o Fornecedor referente a Minuta , foi nos solicitado a inclusão do item
"2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos **e ou ser aderente as normas ICP- Brasil.**"

Em caso positivo a Minuta está aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 14/09/2022, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459585** e o código CRC **C0A044C8**.

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante para que, caso concorde com a inclusão pretendida pela empresa a ser contratada, promova a necessária adequação no Termo de Referência, de modo a incluir a previsão ou nas Regras de execução no local apropriado. Ressaltamos que não conseguimos identificar qual seria o melhor local do Termo de Referência a ser inserida a previsão, uma vez que a indicação numérica "2.32" não parece pertencer ao contrato, o qual só possui numeração até o 2.8.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/09/2022, às 08:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460076** e o código CRC **CDEE0D84**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL – AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
<u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	(X)	C) OUTROS: Trata-se de serviço continuo
1.3 JUSTIFICATIV A: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social.</p> <p>Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados <i>Secure Socket Layer (SSL)</i> merece destaque e já vem sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente.

**1.4
JUSTIFICATIV
A:

DA
INVIABILIDAD
E DE
COMPETIÇÃO**

A Lei Estadual nº 9.433/05, que disciplina as licitações e os contratos administrativos baianos, dispõe em seu art. 59, inciso VI o que se segue: "Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado." Para enquadramento no dispositivo legal citado necessário se faz o atendimento dos seguintes requisitos: a) o órgão ou a entidade contratada deve integrar a Administração Pública; e a EGBA é empresa pública integrante da Administração Pública indireta estadual.

() SIM

(x) NÃO

**1.5
INDICAÇÃO DE
MÓDELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIO
S**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(*Marcar com
X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE
SE ENQUADRA
A HIPÓTESE
DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(*Marcar com
X*):**

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. 3.2 REGRAS DE ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0212
 - e dti@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta*
 - Horários para execução: *08:00 as 17:00*
 - Condições especiais adicionais:
 - O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 3.2.6.1 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
 - 3.2.6.2 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;
 - 3.2.6.3. O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 3.2.6.4 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;



()

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) B) 05 DIAS (x) Úteis () Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) SIM

(x) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(Marcar com X):

(x)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

➤ () D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

- A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;
- A CONTRATADA estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;
- A assistência técnica deverá ser oferecida ao CONTRATANTE durante todo o período da garantia.

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO SE APLICA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1ção que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xf3nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xedo de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC\xc3\x93O ESCOLHER UMA OP\xc3\x93O (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
3.6	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\xc3\x93O (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCU\xc3\x93O E



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- () **B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
- () **C) PAGAMENTO PARCELADO:**
➤ Quantidade de parcelas:
➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
- (x) **C) PAGAMENTO MENSAL**
- () **D) OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

- (x) **A) NÃO SE APLICA**
- () **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: 13 de DEZEMBRO de 2022

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

()

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

()

B) SIM. Justificativa: a utilização dos tokens fazem parte da rotina e atividades inerentes dos Membros e servidores e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos
de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou
em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para
com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas
neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação
profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste,
em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros,
decorrentes
de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento,
contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou
prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob

sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do

objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas

ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de

acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e

exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no

bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual

mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.9.16 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

3.9.17 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.18 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

3.9.19 . Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com
X):

()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x)
)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

()

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Certificado SSL para um domínio	02	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,80
Certificado SSL Wildcard	04	R\$ 1.423,00	R\$ 5.693,60
Certificado SAN-SSL/ UCC	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
Total			R\$ 173.835,20

ANEXOII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3



- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos; **e ou ser aderente as normas ICP- Brasil.**
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;



- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3. Certificado SSL para um domínio

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio

4. Certificado SSL Wildcard"

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio



* Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- * Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável).
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Emissão de certificado com assinatura SHA-2
- * Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66).
- * Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS.
- * Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação do Domínio
- * Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios

6.	Certificado	ICP	Brasil
*	Serviço de validação presencial	InCompany	
*	Nível de criptografia de 256 bits.		
*	Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.		
*	Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.		
*	Validação do Domínio		

7. Certificado E-CNPJ A1"

- * Serviço de validação presencial InCompany
- * Nível de criptografia de 256 bits.
- * Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- * Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- * Validação de pessoa jurídica

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da CONTRATANTE, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

DESPACHO

Prezados,

Foi alterado o TR nas especificações técnicas o item 2.32 foi acrescentado no texto "**e ou ser aderente as normas ICP- Brasil.**" conforme solicitado pelo fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 15/09/2022, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460400** e o código CRC **E9351DB4**.

DESPACHO

Considerando a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, remetemos o expediente para análise da Assessoria Jurídica, acompanhado de minuta de contrato ajustada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/09/2022, às 12:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460444** e o código CRC **8736C5BE**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Empresa Gráfica da Bahia**, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Robson Santos de Araújo**, CPF nº [REDACTED] e Sr. **Icaro Rafael Vasques Lutigards**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil - AC RFB - **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, **com validade de 03 (três) anos**, sem fornecimento de Token;

1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com **validade de 01 (um) ano**;

1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com **validade de 01 (um) ano**;



1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com **validade de 01 (um) ano**;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;

2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;

2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;

2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;

2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;

2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;

2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;



2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens				R\$173.835,20

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento,



porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e1ltimos a contar da data de apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao, desde que n\u00f3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7ao;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documenta\u00e7ao probat\u00fria relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **13 de dezembro de 2022**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;



- 9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
- 9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;



10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;



11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA**
**Frederico Wellington Silveira
Soares**
Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.



2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado **digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB**;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;



- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos e ou ser aderente às normas ICP-Brasil;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;



- 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
- 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, conteúdo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- 2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- 2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"



- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil



- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser



divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA - A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Representante legal

DESPACHO

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis;

Considerando que a necessidade de aferição da razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada está amparada no art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Considerando que, nos termos do Acórdão nº 2993/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, “a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”;

Considerando que, nos termos da Orientação Normativa nº 17, da Advocacia Geral da União, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”;

Considerando que, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma legalmente estabelecida, ou seja, mediante pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que colacione aos autos eventuais notas fiscais relativas ao pretenso objeto, ou outro documento apto a aferir a razoabilidade do preço ofertado.

Outrossim, que seja acostada a certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, bem como atualizadas as que tiveram sua vigência expirada (FGTS e Fazenda Nacional).

Ato contínuo, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que justifique a possibilidade de prorrogação da avença (Cláusula Oitava), com esteio no art. 140, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005, podendo, inclusive, se entender necessário, contar com o suporte da área técnica responsável.

Após, retorne-se.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

Bel\xba. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matr\xedcula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matr\xedcula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 28/09/2022, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 28/09/2022, às 17:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470548** e o código CRC **C2C9BABB**.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224051444

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
000.949.396	15.257.819/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.257.819/0001-06

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091501222970192870

Informação obtida em 30/09/2022 09:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral do Estado
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PGE/DG/DA/CC

Modalidade de Licitação

Número

Dispensa

029/2021

**CONTRATO QUE
 ENTRE SI CELEBRAM
 O ESTADO DA BAHIA
 POR INTERMÉDIO DA
 PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO
 E A EMPRESA
 GRÁFICA DA BAHIA,
 PARA OS FINS QUE
 NELE SE DECLARAM.**

Contrato nº. PGE 033/2021

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº. 04.139.403/0001-77, situada na 3^a Avenida, 370, CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/Bahia autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ n.º 15.257.819/0001-06, I.E. nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, situada na Rua Melo Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, **SR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] de acordo com o Decreto publicado dia 04 de abril de 2019 e o Diretor Técnico, **SR. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] nomeado através de Decreto publicado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no processo nº. 006.7550.2021.0017774-75 celebraram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº. 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº. 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo e-CPF, A3, ICP-Brasil, armazenados em mídia criptográfica (Token) para porta USB, para uso dos Procuradores e Servidores desta Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar de 06 de outubro de 2021, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() Serviço com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF, tipo A3, ICP-BRASIL, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptografada (TOKEN) para porta USB, com fornecimento de mídia e suporte técnico especializado	200	R\$ 262,00	R\$ 52.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 52.400,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 06.601	Função 03	Subfunção 122	Programa 315	P/A/OE 7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039	154	Normal	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Arquivo.

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Liliam Cristina da Cruz Alves – Cadastro: 9.203.419-4

§6º Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: Jucilene Meneses do Sacramento Bispo – Cadastro: 06.569.916-5.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios,

- §6º** testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

- nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a
- II. atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será

§1º feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

- II. reajusteamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA DISPENSA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

CONTRATADA

Testemunha (nome/

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de emissão de Certificado Digital do tipo E-CPF, A3, ICP-BRASIL – AC-RFB, com fornecimento de Token, para procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço poderá ser prestado nas dependências da CONTRATADA, bem como na Sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na 3^a Avenida, 370, CAB, Salvador/BA, mediante programação previamente definida e aceita entre as partes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433/05.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1 Validade do certificado de 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão;
- 4.2 Gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB;
- 4.3 Em conformidade com os requisitos e padrões ICP-Brasil;
- 4.4 Suporte técnico especializado para dúvidas sobre instalação, configuração e acesso ao certificado pelo aplicativo do Token;
- 4.5 Emissão de certificados - Agendamento para emissão de certificados na capital do Estado da Bahia com atendimento em até 02 (dois) dias úteis, em Unidade da CONTRATADA ou nas dependências do CONTRATANTE através de programação previamente definida e aceita entre as partes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Disponibilizar ao CONTRATANTE, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;
- 5.2 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 5.3 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo CONTRATANTE;
- 5.4 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
- 5.5 Apresentar relatório mensal de serviços, bem como o faturamento correspondente.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário.

7. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de certificados digitais do tipo E-CPF, A3 ICP-BRASIL — AC RFB, com fornecimento de Token, validade de 03 (três) anos	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência: Jucilene Meneses do S. Bispo
Matrícula: 06.569.916-5

ANEXO II



PROPOSTA COMERCIAL N° 090/2021

Serviço: Emissão de Certificado Digital
Emitida em: 14 de junho de 2021

Cliente: PGE

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador-Bahia - Brasil | Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 / Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br



SOBRE A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

A Certificação Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade nos serviços on-line. As principais vantagens são a garantia de autenticidade, provando a identidade de quem executou a transação, bem como atesta que o conteúdo da transação não foi alterado e que a transação não pode ser negada pelo autor da mesma.

A Egba, na condição de Imprensa Oficial do Estado, sempre foi a responsável pela divulgação e guarda dos atos públicos e, como evolução natural de sua atividade, foi designada para ser a Autoridade Certificadora do Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto 10.473 de 27/09/2007.

A Certificação Digital é uma inovação com compromisso social, que diminui distâncias, evita fraudes e possibilita que uns maiores números de transações eletrônicas sejam realizados com segurança, beneficiando a todos os cidadãos.

Este serviço é disponibilizado para pessoa física ou jurídica.

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador-Bahia - Brasil | Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 / Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br



SOLUÇÕES PROPOSTA

Esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais do serviço de Emissão de Certificados Digitais, fornecido pela Autoridade Certificadora do Estado da Bahia - EGBA.

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 E SOMENTE CERTIFICADO ICP-BRASIL – AC RFB.

- Validade do certificado de 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão;
- Gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com fornecimento da mídia;
- Em conformidade com os requisitos e padrões ICP-Brasil;
- Serviço de atendimento e relacionamento disponível por e-mail (certificacao.digital@egba.ba.gov.br) ou telefone (71) 3116-2137;
- Suporte técnico especializado - Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h - para dúvidas sobre instalação, configuração e acesso ao certificado pelo aplicativo do Token.
- Emissão de certificados - Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e de 13h às 16h.
- Agendamento para emissão de certificados na capital do Estado da Bahia com atendimento em até 02 (dois) dias úteis, no posto da Sede/EgBa ou no cliente através de programação previamente definida e aceita entre as partes.

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador-Bahia - Brasil | Tel: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 / Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br



Orçamento:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	200	R\$ 262,00	R\$ 52.400,00
Total da Proposta			R\$ 52.400,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Atribuições da Contratada:

- 1) Disponibilizar ao CONTRATANTE, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;
- 2) Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 3) Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo CONTRATANTE;
- 4) Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

Atribuições do Contratante:

- 1) Agendar horário de cada atendimento, respeitando o período mínimo estabelecido na proposta;
- 2) Conferir e autorizar faturamento dos serviços prestados em até 48 (quarenta e oito) horas do envio do relatório mensal de serviços – emitido pela CONTRATADA.

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador-Bahia - Brasil | Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 / Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS

A emissão, dos certificados, encontra-se condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo ICP-Brasil à época da solicitação do certificado.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajuste será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou será aplicado os preços da tabela de preço vigente no período de renovação do contrato.

Os usuários da certificação digital deverão comparecer na data, hora e local agendado. No caso de haver impedimento para comparecer na data agendada, entrar em contato para realização de reagendamento no prazo de 24 horas de antecedência, através do telefone (71) 3116-2137, 31172516 ou E-mail: certificacao.digital@egba.ba.gov.br.

Prazo para fornecimento:

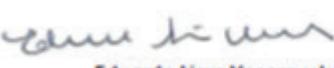
Em até 48 horas para emissão de certificado na Sede/EgBa.

Validade da Proposta:

90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

Atenciosamente,


Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Gerente de Tecnologia da Informação


Eduardo Lima Vasconcelos

Gerente Comercial

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador-Bahia - Brasil | Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 / Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moreno Carvalho, Procurador Geral do Estado**, em 15/09/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pereira de Britto, Diretor Geral**, em 17/09/2021,



às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Emilio Barbosa dos Santos, Diretor Técnico**, em 20/09/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Meneses do Sacramento Bispo, Assistente de Procuradoria**, em 20/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00035379715** e o código CRC **377B1001**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONT. Nº 011/2021

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.

C.N.P.J. - 15.257.819/0001-06

ENDEREÇO - RUA MELO MORAIS FILHO, 189 – FAZENDA
GRANDE RETIRO – SALVADOR-BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ, E-CPF E CERTIFICADOS SSL.

VALOR - TOTAL ESTIMADO DE ATÉ R\$ 8.893,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

PROCESSO - Nº 2021106298

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



Página 1 de 12


ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1º Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 011/2021 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Adolfo Menezes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EGBA – EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, estabelecida em Salvador - BA na Av. Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.257.819/0001-06 neste ato representada por seu Diretor Geral Roberto Pereira de Britto, CPF nº [REDACTED] e o Diretor Técnico Marcos Emílio Barbosa dos Santos, CPF: [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de Certificados Digitais E-CNPJ, E-CPF e Certificados SSL, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

Página 2 de 12

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, a importância estimada de até **R\$ 8.893,00 (oito mil oitocentos e noventa e três reais)** de acordo com a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, conforme abaixo.

-Até 04 (quatro) E-CNPJ A-1, com validade de 03 (três) anos; Preço Unitário R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

-Até 04 (quatro) E-CNPJ A-3 Token, com validade de 03 (três) anos; Preço Unitário R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);

-Até 10 (dez) E-CPF A-3 Token, com validade de 03 (três) anos; Preço Unitário R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

-Até 18 (dezoito) serviços de validação externa de certificados digitais nas dependências da Assembleia Legislativa; Preço Unitário R\$ 0,00

-Até 02 (dois) certificados SSL, para uso na WEB, com criptografia entre o navegador da internet e um servidor da WEB, com validade de 01 (um) ano. Preço Unitário R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos reais).

Página 3 de 12

1.2. Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal disponibilizado pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, conserto, deslocamentos locais, alimentação, materiais empregados, depreciação, administração, tributos e emolumentos.

2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5. A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

1. Os preços deste Contrato serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, obriga-se a:

1. Prestar os serviços na forma descrita neste Contrato;

Página 4 de 12

2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento do trabalho;
3. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
4. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, fiscalização e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
5. Prestar diretamente os serviços contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
6. Promover, por sua conta e risco, o transporte local dos empregados e dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
7. Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada;
8. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pela **CONTRATANTE** bem como atentar para as regras de cortesia dos locais onde sejam executados os serviços objeto deste contrato. Obrigando ainda:
 - 8.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, da **CONTRATANTE**;
 - 8.2 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas da **CONTRATANTE**;
 - 8.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - 8.4 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
9. Prestar no atendimento imediato à Administração da ALBA, os esclarecimentos necessários para boa execução dos serviços contratados;
10. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05;

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da ALBA;

12. Executar fielmente o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações;

13. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica e implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

14. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços técnicos exclusivamente por profissionais especializados, integrantes do quadro próprio ou por ela formalmente credenciados.

15. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da ALBA sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;


Página 6 de 12

3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; e
5. Notificar, por escrito, a Empresa ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de execução indireta, conforme o Decreto nº10.473 de 27 de setembro de 2007, que dispõe em seu Art. 1º “ A instituição e operacionalização da Certificação Digital, no âmbito da Administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, através da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA.”

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Página 7 de 12

2. Transmitir a **CONTRATADAS** instruções e comunicar alterações de prazos quando for o caso;
3. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
5. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
6. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
7. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
8. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
9. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as combinações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

1 - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a

CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para a execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
2. São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros a execução do objeto do presente instrumento.
3. Fica garantido o direito de regresso da **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, mediante ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, Termo de Referência, documentos constantes no Processo 2021106298, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.



Página 10 de 12



ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1^o Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7303 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

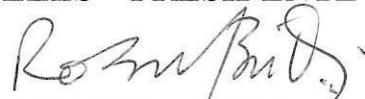
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 18 de Agosto 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
ROBERTO PEREIRA DE BRITTO – DIRETOR GERAL



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS - DIRETOR TÉCNICO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>com fornecimento de Token</u>	04	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A-1 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>sem fornecimento de Token</u>	04	R\$ 198,00	R\$ 792,00
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>com fornecimento de Token</u>	10	R\$ 328,90	R\$ 3.289,00
Emissão de Certificados SSL, para uso na WEB, com criptografia entre o navegador da internet e um servidor da WEB, com validade de 01 (um) ano	02	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL DE R\$ 8.893,00(OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA ETRÊS REAIS)			

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 011/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
C.N.P.J.	15.257.819/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ, E-CPF, E CERTIFICADOS SSL.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE ATÉ R\$ 8.893,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
PROCESSO N°	2021106298
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
VIGÊNCIA	12(DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 19/08/2021 Á 18/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

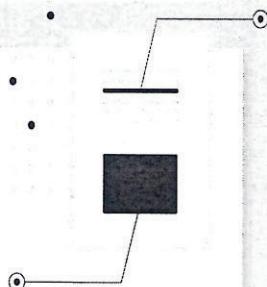
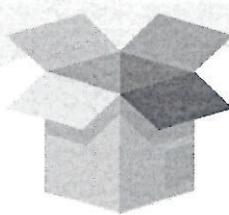
PORTEARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS N°. 990/2021 - Permitir que a servidora SILVIA CHOUCADE BRAGA, Analista Legislativo, ALC02, cadastro n.º 902.000, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 881/2020, restando 02 (dois) meses para gozo até 08/01/2022, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 991/2021 - Permitir que o servidor ÍCARO CAIRES MACHADO, Técnico Legislativo, TLC01, cadastro n.º 903.061, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 291/2018, restando 01 (um) mês para gozo até 26/01/2023, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

EGBA**GESTÃO DOCUMENTAL**

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

EGBA: 71 3117 2517 / 2535
www.egba.ba.gov.br

**EGBA**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**LOGÍSTICA**

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EgbA

71 3117 2517 / 2535
www.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL

GOVERNO
DO ESTADO

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

ISO 9001
• EGBA •
ISO/IEC 20000

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 65321-7

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº189, Nº Porta: 189, , , 0001, FAZENDA GRANDE DO RETIRO

Número da certidão: 11038951

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD , até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: A5E96142C316FD238FD50BD3FE80B361

Valida até o dia 29/12/2022 13:33:20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

DESPACHO

Prezados,

Em atendimento ao despacho 0470548, foram anexados os contratos comprovando a razoabilidade do preço ofertado , assim como as certidões .0472438;0472448;0472961;0472696;0472725.

Quanto ao questionamento: Ato contínuo, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que justifique a possibilidade de prorrogação da avença (Cláusula Oitava), com esteio no art. 140, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005, podendo, inclusive, se entender necessário, contar com o suporte da área técnica responsável, informamos que trata-se de um serviço continuo com início de vigência em 13/12/2022 devido ao contrato anterior ainda está em vigor.

Oportunamente, registramos que o questionamento sobre o art.140, III Lei Estadual nº 9.433/2005, trata-se de assunto relacionado à DCCL, o qual encaminhamos a Diretoria de contratos que nos esclareça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 30/09/2022, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472971** e o código CRC **DB07465A**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Neste sentido, esclarecemos após a juntada de documentos pela Unidade Demandante que com relação ao questionamento contido no despacho jurídico nº 0470548 acerca da redação da cláusula oitava da minuta de contrato que tomou como base legislativa o artigo 140,III, da Lei Estadual nº 9.433/20005, que se trata de erro material, uma vez que entendemos cabível a aplicação do inciso II do mencionado artigo à contratação em tela.

Oportunamente, acostamos ao procedimento a minuta de contrato corrigida (doc.0473228) e nos colocamos à disposição de demais cumprimentos necessários.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 30/09/2022, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0473164** e o código CRC **48D53763**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Empresa Gráfica da Bahia**, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Robson Santos de Araújo**, CPF nº [REDACTED] e Sr. **Icaro Rafael Vasques Lutigards**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil - AC RFB - com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil - AC RFB, com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil - AC RFB, com validade de 03 (três) anos, sem fornecimento de Token;

1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com validade de 01 (um) ano;

1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com validade de 01 (um) ano;

1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com validade de 01 (um) ano;



- 1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com validade de 01 (um) ano;
- 1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.
- 1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;
- 2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;
- 2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;
 - 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
 - 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
 - 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
 - 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
 - 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;



2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens				R\$173.835,20

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento,



porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e1ltimos a contar da data de apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao, desde que n\u00f3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7ao;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documenta\u00e7ao probat\u00fria relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e7ao de impostos ou outras obriga\u00e7oes de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7ao vigente;



6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de dezembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;



9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;

9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;



9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;

9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;



11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA**
**Frederico Wellington Silveira
Soares**

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;



- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;



- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4, 2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos e ou ser aderente às normas ICP-Brasil;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;

2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;

2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)

3.3 Nível de criptografia de 256 bits;

3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;

3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;

3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;

3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;

3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;

3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"

4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;

4.2 Nível de criptografia de 256 bits;

4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;

4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;

4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;

4.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;

4.7 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;

4.8 Validação do Domínio;



4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil

- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.



APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;



4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Representante legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Robson Santos de Araújo**, CPF nº [REDACTED] e Sr. **Ícaro Rafael Vasques Lutigards**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil – AC RFB – com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, sem fornecimento de Token;

1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com validade de 01 (um) ano;

1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com validade de 01 (um) ano;

1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com validade de 01 (um) ano;

1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com validade de 01 (um) ano;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

- 2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;
- 2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;
- 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
- 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
- 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
- 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;
- 2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
- 2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
- 2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato

Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens			R\$173.835,20	

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e9teis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\u00f3 haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de dezembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido

executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

- 9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;
- 9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
- 9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
 - 10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;
 - 10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);

- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP,Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos e ou ser aderente às normas ICP-Brasil;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

- 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- 2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- 2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"

- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.7 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 4.8 Validação do Domínio;

4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil

- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Re emissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Representante legal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Representante legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:16 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **3965.9692.1C85.4A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 44.562/001-63
CNPJ: 15.257.819/0001-06

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº 189
TODO IMÓVEL:
FAZENDA GRANDE DO RETIRO
40.352-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:09:26 horas do dia 04/10/2022.
Válida até dia 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **35BD.3E74.2B99.B6A9.0874.5E56.CB36.497B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Decretos Numerados

Número do Ato: 10473

Data do Ato: quinta-feira, 27 de Setembro de 2007

Ementa: Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

DECRETO N° 10.473 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe Sobre A Contratação Da Prestação De Serviços De Certificação Digital, No Âmbito Da Administração Pública Estadual, E Dá Outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº 0100070053610,

D E C R E T A

Art. 1º - A instituição e operacionalização da Certificação Digital, no âmbito da Administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, através da Empresa Gráfica da Bahia EGBA.

Art. 2º - Os serviços de Certificação Digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão prestados pela Empresa Gráfica da Bahia EGBA, que atuará como Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado.

Art. 3º - Caberá à Empresa Gráfica da Bahia EGBA:

I - desempenhar o papel de Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado;

II - desempenhar o papel de Autoridade de Registro AR da sua própria Autoridade Certificadora - AC e de outras subordinadas à estrutura da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

III - credenciar outros órgãos da administração pública estadual, como Autoridade de Registro AR, para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;

IV - fornecer certificados digitais para os fins de que trata este Decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;

V - prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário, apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de

certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

Art. 4º - A Casa Civil expedirá, mediante Portaria, as normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2007.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.00854.0017920/2022-87

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO. ARTIGO 60, CAPUT, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.

PARECER N°. 710/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), visando à emissão de certificados digitais, no valor total de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme especificações do competente termo de referência.

As despesas correrão por conta da Atividade 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elemento 33.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 4.402.507,72 (quatro milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Instruem o feito: formulário de autorização, termo de referência, justificativa da contratação, proposta comercial, documentação acerca da razoabilidade do preço, provas de regularidade fiscal, minuta de contrato e cópia do Decreto nº 10.473/2007, que determina que os serviços de Certificação Digital a serem contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública serão prestados pela Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“(...) Conforme disposto na Lei nº. 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição indispensável para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Atualmente Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), em atendimento à Lei 11.419/06, devem efetuar os procedimentos (peticionamentos, manifestações, inclusão de peças, entre outros) por meio eletrônico nos sistemas IDEA, PJE, SAJ, SEEU, entre outros. Ocorre que para utilização dos sistemas, mecanismos de segurança são solicitados visando dar garantias inclusive sobre a autenticidade dos documentos que somente pode ser feita via Certificado Digital Tipo A3. Sem possuir um certificado digital, o Membro ou Servidor do MPBA fica impossibilitado de executar suas funções. De forma similar, servidores da instituição também possuem a necessidade de assinar digitalmente documentos tais como contratos e ofícios assim como enviar informações para o e-Social.

Outra necessidade da contratação desses serviços está relacionada com o aumento do uso da Internet para diversos fins, o que tornou imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque e já vem sendo adotado pela instituição. Ele permite que aplicativos possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet. No âmbito do MPBA, os certificados SSL já são utilizados nos seus sistemas corporativos tais como IDEA, SIGA, SEI e Portal do MPBA e precisam ser renovados periodicamente. (...)"

Cabe, antes do próprio exame da questão, uma retificação. O caso não trata de contratação de serviços técnicos de natureza singular

com prestador de notória especialização. Contudo, não significa que seja incabível à hipótese a inexigibilidade de licitação. O art. 60, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial: (...)

Os casos elencados nos incisos do artigo supratranscrito são meramente exemplificativos, não exaurindo todas as situações de fato em que pode existir a inviabilidade de competição. Em determinadas hipóteses, o interesse público apresenta características peculiares que fogem aos padrões de normalidade. Apesar de representarem casos de impossibilidade de se estabelecer competição, tais hipóteses não se subsistem às previsões expressas da lei.

A inviabilidade de competição, no caso específico que ora se examina, decorre de uma exigência normativa prevista no Decreto nº 10.473/2007, razão pela qual não há possibilidade de realizar disputa. Destarte, não há como se estabelecer procedimento licitatório para atendimento desta necessidade. Senão, vejamos:

Art. 1º - A instituição e operacionalização da Certificação Digital, no âmbito da Administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, através da Empresa Gráfica da Bahia EGBA.

Art. 2º - Os serviços de Certificação Digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão prestados pela Empresa Gráfica da Bahia EGBA, que atuará como Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado.

Art. 3º - Caberá à Empresa Gráfica da Bahia EGBA:

I - desempenhar o papel de Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado;

II - desempenhar o papel de Autoridade de Registro AR da sua própria Autoridade Certificadora - AC e de outras subordinadas à estrutura da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

III - credenciar outros órgãos da administração pública estadual, como Autoridade de Registro AR, para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;

IV - fornecer certificados digitais para os fins de que trata este Decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;

V - prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário, apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado (0472696, 0472725 e 0472961).

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, regime, forma de execução, dotação orçamentária, preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento e retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições da legislação de regência.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando

a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuênciam do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da pretensa contratação**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **aprovando a minuta de contrato apresentada**.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de outubro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 04/10/2022, às 19:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 05/10/2022, às 13:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476693** e o código CRC **1886A86F**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 710/2022 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), no valor total de R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), visando à emissão de certificados digitais.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/20/8088, às 21:11, conforme Ato Normativo nº 017, de 25 de Dezembro de 8080 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477650** e o código CRC **B4B2EC48**.

PORTARIA Nº 342/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº 353.669 e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº 353.670, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 140/2022-SGA, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, localizados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Nazaré, e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0017920/2022-87. Parecer Jurídico: 710/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto: emissão de certificados digitais. Valor global: R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, caput da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS****EDITAL N° 212/2022 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, com fundamento no Art. 55, da Resolução N° 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECP/MPBA), comunica o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° IDEA 003.9.113667/2018, instaurado no âmbito do Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação (GEDHDIS), a partir de reportagem jornalística, na qual se noticia suposta ocorrência de racismo institucional na tramitação de ações penais por crimes de racismo perante as Varas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de agosto de 2022.

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Promotora de Justiça

EDITAL N° 213/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 51º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° IDEA 003.9.410095/2022, considerando o teor da representação apresentada pelo Sr. ALBERTO CONCEIÇÃO CERQUEIRA, que informou que em 2019 ele e sua família (esposa e filhos menores), ocuparam imóvel localizado na Rua 03 de Maio, nº 09, Pelourinho, pois estava fechado e abandonado há mais de 7 anos e em 14 de setembro de 2022 foram surpreendidos por supostos funcionários da CONDER, notificando-os a desocuparem o imóvel, que não possuem local para onde ir e ficarão em situação de rua.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1086/2022

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 003.9.461938/2022, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.461938/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 19 de outubro de 2022

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 142/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, estabelecida à rua Mello Moraes Filho, 189 Fazenda grande do retiro, CEP 40.350-900 salvador - Bahia, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **Robson Santos de Araújo**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e, cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. **Ícaro Rafael Vasques Lutigards**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação** nº 007/2022 - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017920/2022-87, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

- 1.1.1 Certificado Digital para pessoa física, do tipo E-CPF institucional, nível A-3 ICP-Brasil – AC RFB – com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;
- 1.1.2 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-3 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;
- 1.1.3 Certificado Digital do tipo E-CNPJ A-1 ICP-Brasil – AC RFB, com validade de 03 (três) anos, sem fornecimento de Token;
- 1.1.4 Certificado Digital do tipo SSL, para um domínio, com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.5 Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.6 Certificado Digital do tipo SAN-SSL/UCC; com validade de 01 (um) ano;
- 1.1.7 Certificado Digital do tipo SSL ICP BRASIL; com validade de 01 (um) ano;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do **APENSO I** deste instrumento.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**;

2.3 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação (e-mail: dti@mpba.mp.br) telefone 71 3103-0212;

- 2.3.1 A certificação de que trata o **item 2.3** deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2.3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;
- 2.3.3 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;
- 2.3.4 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no **item 2.3**, e entregar cópia da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto em tamanho 3x4;
- 2.3.5 Para as situações de emissão de certificados sem fornecimento de mídia (token), o procedimento de certificação será feito pelo próprio usuário (membro ou servidor), através de site disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme orientações constantes em manual fornecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.4 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

- 2.4.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a

entrega for via postal).

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário relativo ao fornecimento de cada um dos certificados digitais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	800	R\$200,00	R\$160.000,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token	05	R\$450,00	R\$2.250,00
3	Emissão de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token	01	R\$198,00	R\$198,00
4	Certificado SSL para um domínio	02	R\$1.423,40	R\$2.846,80
5	Certificado SSL Wildcard	04	R\$1.423,40	R\$5.693,60
6	Certificado SAN-SSL/UCC	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
7	Certificado SSL ICP-BRASIL	01	R\$1.423,40	R\$1.423,40
Valor total dos itens			R\$173.835,20	

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor máximo e irreajustável de **R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de certificados efetivamente adquiridos.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal eventualmente disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizada, no que tange a emissão dos certificados digitais (descritos nos **itens 1.1.1 a 1.1.7**);

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 12: junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de dezembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**,

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;

9.13 Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;

9.14 Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo **CONTRATANTE**;

9.15 Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.19 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Robson Santos de Araújo
Representante legal
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
Ícaro Rafael Vasques Lutigards
Representante legal
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS** em 25/10/2022, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo** em 26/10/2022, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490116** e o código CRC **3B33D193**.

CONTRATO

APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1.1 Certificados AC RFB tipo A3

- 1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 1.3 Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- 1.4 Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- 2.2 Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- 2.3 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital E-CPF A3 ICP-BRASIL-AC RFB;
- 2.4 Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.7 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- 2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.9 Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.10 Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- 2.11 Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 2.12 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.13 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- 2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- 2.15 Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- 2.16 Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- 2.17 Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.18 Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 2.19 Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- 2.20 Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.21 Assinar dados digitalmente em até 10 segundos;
- 2.22 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 2.23 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 2.24 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.25 Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.26 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.27 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP,Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 2.28 Suporar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 2.29 Possuir ativação de funções que utilizam as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.30 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 2.31 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 2.32 Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos e ou ser aderente às normas ICP-Brasil;
- 2.33 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.34 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 2.35 Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
 - 2.35.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.35.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - 2.35.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 2.35.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.35.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - 2.35.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

2.36 Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;

2.37 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;

2.38 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

3.1 Certificado SSL para um domínio

- 3.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável)
- 3.3 Nível de criptografia de 256 bits;
- 3.4 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 3.5 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 3.6 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;

- 3.7 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 3.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.10 Validação do Domínio;

4. Certificado SSL Wildcard"

- 4.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 4.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 4.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 4.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 4.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 4.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 4.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 4.7 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 4.8 Validação do Domínio;
- 4.9 Pode ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;

5. Certificado SAN-SSL/UCC

- 5.1 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável) ;
- 5.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 5.3 Emissão de certificado com assinatura SHA-2;
- 5.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais (Incluindo Chrome versão 66) ;
- 5.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 5.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 5.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 5.8 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.9 Validação do Domínio;
- 5.10 Validação de Múltiplos Domínios, no mínimo 3 domínios;

6. Certificado ICP Brasil

- 6.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 6.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 6.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 6.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 6.5 Validação do Domínio;

7. Certificado E-CNPJ A1"

- 7.1 Serviço de validação presencial InCompany;
- 7.2 Nível de criptografia de 256 bits;
- 7.3 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- 7.4 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 7.5 Validação de pessoa jurídica.

APENSO II TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.

A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.
§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.
§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 2022.

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Robson Santos de Araújo

Gerente Administrativo pela Diretoria Geral
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Ícaro Rafael Vasques Lutigards

Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS** em 25/10/2022, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo** em 26/10/2022, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490119** e o código CRC **0EFA1F39**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 343/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yuri Gonzalez Araujo, matrícula nº 353.533 e Jeane Marinho de Souza, matrícula nº 352.433, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2022-SGA, relativo à emissão de certificados digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490124** e o código CRC **47AA6C2A**.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa Gráfica da Bahia – **EGBA**, está estabelecida à Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande do Retiro, estado da Bahia, fone: 3116-2882/2003, com CNPJ nº 15.257.819/0001-06, Inscrição Estadual nº 00.949.396, Inscrição Municipal nº 044562/001-63, código Fiplan 2013000825, possui conta corrente no Banco do Brasil nº 29000-9– Agência Governo nº 3832-6. Submete-se a todas as cláusulas e condições do contrato.

- Representantes legais que assinarão o termo de compromisso e eventual contrato:

Diretor Geral:

NOME: ROBSON SANTOS DE ARAÚJO

RG Nº: [REDACTED]

CPF Nº: [REDACTED]

Nomeação publicada no DOE de 23 de março de 2022.

Diretor Técnico

NOME: ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS

RG Nº: [REDACTED]

CPF Nº: [REDACTED]

Decreto publicado dia: 26 de março de 2022

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Data: 12/05/2022 15:01:24 -03:00

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

Sede: Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.350-900, Salvador- Bahia - Brasil |
Tels: 71 3116-2805/38, 3117-2516, 3116-2856 / SAC Shopping da Bahia - Posto 3 | Tel: 71 3117-8413 /
Ouvidoria | Tel: 71 3116-4904 / www.egba.ba.gov.br

DECRETO N° 19.206 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Decreto nº 16.668, de 30 de março de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é
inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art.
mentar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 16.668, de 30 de março
de 2016, entram em vigor com as seguintes alterações:

"Art. 4º -

Parágrafo único - As atividades de capacitação, materializadas
através de ações de desenvolvimento, serão realizadas durante o
período em que o servidor permanecer no Nível ocupado.

Art. 7º -

Parágrafo único - A verificação do atendimento ao interstício
mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no Nível
ocupado será realizada na data de vigência da progressão.

Art. 8º -

Parágrafo único - Os atos de progressão produzirão efeitos
funcionais e financeiros a partir de 1º de julho de cada ano

Art. 23 - Os atos de promoção produzirão seus efeitos funcionais e
financeiros a partir de 01 de julho de cada ano.

....." (NR)

Art. 2º - A aferição dos requisitos de comprovação de aproveitamento em
capacitação e de cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses
no nível ocupado, para a progressão correspondente ao ano de 2019,
consta no parágrafo único do art. 4º e no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº
16.668, de 30 de março de 2016, com a redação dada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de agosto de 2019.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

DECRETO N° 19.207 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

**Homologa a Resolução nº 002/2019, de 26 de julho de 2019, do
Conselho de Administração da Empresa Gráfica da Bahia -
EGBA, que altera e consolida o seu Estatuto Social e o Regimento
Internacional, e aprova o Regimento Interno do Conselho de
Administração e o Regimento Interno do Conselho Fiscal.**

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2019, de 26 de julho de 2019, que
altera e consolida o seu Estatuto Social e o Regimento Interno do Conselho de
Administração e o Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs 8.576, de 04 de julho de 2003, 8.577,
de 2003, e 9.289, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de agosto de 2019.

RUI COSTA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA
EGBA****RESOLUÇÃO N° 002/2019**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA
BAHIA - EGBA**, no uso de sua competência estatutária, em reunião realizada
de 2019,

R E S O L V E

alterar e consolidar o Estatuto Social e o Regimento Interno da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, aprovar os Regimentos Internos dos Conselhos de Administração e Financeiro, a Conduta e Integridade, a Política de Divulgação de Informações da EGBA, a Elegibilidade e Divulgação de Remuneração dos Administradores da EGBA, as Transações com Partes Relacionadas da EGBA, a Política de Distribuição das Emissões da EGBA, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Relatório de Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social, o Relatório de Sustentabilidade, em observância às novas exigências extraídas da Resolução nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2016, e do Decreto nº 19.055, de 30 de maio de 2019, na forma dos Anexos que integram esta Resolução, submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia.

Salvador, 26 de julho de 2019.

BRUNO DAUSTER MAGALHÃES E SILVA
(Presidente)

ROBERTO PEREIRA DE BRITTO

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado da Bahia, com personalidade jurídica de direito privado, é vinculada à Casa Civil do Governo do Estado, podendo exercer autonomia administrativa e financeira, bem como capital exclusivo do Estado.

§ 1º - A EGBA é fruto da transformação da Imprensa Oficial da Bahia, criada por meio da Lei nº 3.037, de 03 de outubro de 1972, reorganizada pela Lei Delegada nº 6.477, de 1983, alterada pelo art. 41 da Lei nº 4.697, de 15 de julho de 1987, pelo art. 4.794, de 11 de agosto de 1988, e pelo inciso II do art. 40 da Lei nº 6.074, de 1991.

Art. 2º - A EGBA possui sede e foro na Capital do Estado da Bahia, com duração indeterminada.

**CAPÍTULO II
DA REGÊNCIA E DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º - A EGBA será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pelo Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º - A EGBA tem por objeto social a publicação de todos os atos da Administração Pública do Estado, o Judiciário do Estado e dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e dos Municípios, bem como a execução de serviços gráficos e digitais necessários aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos, a EGBA poderá:

I - editar, imprimir, comercializar e distribuir os diários oficiais e outras publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;

- manter serviços de certificação digital e mecânica, de todos os atos e
cos e privados;

- certificar, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, os
o de suas publicações;

prestar serviços de certificação digital para o Poder Judiciário da União e dos
Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, e
de interesse público e privado;

- distribuir a publicidade legal dos órgãos, entidades e sociedades integrantes
Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos da lei;

I - promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações
mentos públicos e privados, garantindo o seu acesso mediante a utilização das
tecnologias;

II - editar, imprimir, digitalizar, distribuir, armazenar e comercializar outras
interesse público, tais como revistas, livros, cartazes, folhetos, plantas, mapas,
decretos, e demais impressos de interesse do Poder Judiciário da União e dos
Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, e demais
esse público e privado;

- instalar unidades físicas e de *internet* para venda de publicações da EGBA,
ciais do Brasil e editoras universitárias;

- criar e manter programas de formação em tecnologia gráfica, objetivando
over o aperfeiçoamento profissional de seus empregados e de parceiros de áreas

- executar serviços para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público

I - celebrar convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza com as pessoas
so XI do § 1º do art. 4º deste artigo, incluídas as instituições públicas, privadas,
eiras e internacionais, observadas as formalidades da legislação pertinente.

º - Compreende-se como editar não só a atividade de imprimir e publicar, pela
l e ainda por outros meios tecnológicos disponíveis, como também a de
Oficial do Estado - D.O.E.

º - A EGBA é equiparada às agências ou aos agenciadores de propaganda,
para fins de distribuição da publicidade legal a que se refere o inciso VI do § 1º
tigo.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

t. 5º - O Capital Social da EGBA é de R\$44.726.598,28 (quarenta e quatro
os e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos),
ito e integralizado pelo Estado.

t. 6º - O Poder Executivo poderá autorizar o aumento do Capital Social da

participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, assegurado
ia do capital votante;

- incorporação de outros recursos que o Estado destinar ou de reservas
cos de suas atividades;

- reavaliação do ativo.

t. 7º - Sem prejuízo do quanto disposto no art. 6º deste Estatuto Social, o
rá ser alterado nas demais hipóteses previstas em lei ou neste Estatuto Social,
rado ao Estado a maioria do capital votante.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

t. 8º - A EGBA possui a seguinte estrutura básica:

Conselho de Administração;

Diretoria Executiva;

- Conselho Fiscal.

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 9º - O Conselho de Administração é o órgão consultivo,
supervisão superior da EGBA, composto de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros
seus membros ser independente na forma do inciso I do art. 7º do Decreto nº
junho de 2018.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração
unificado e não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três)
consecutivas.

Art. 10 - Os membros do Conselho de Administração e respectivos
serão nomeados pelo Governador, que fixará sua remuneração.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho de Administração
pelo Governador de acordo com as vedações e exigências contidas no § 2º do Decreto
Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no art. 5º do Decreto nº 18.470, de 29 de junho
de 2018.

§ 2º - Observando-se o quanto disposto no § 1º deste artigo, para o planejamento e organização traçados pela EGBA, o Conselho de Administração
atualmente assentos destinados:

I - ao Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia, que exerce a Presidência do Conselho;

II - ao Diretor Geral da EGBA;

III - ao Secretário de Comunicação Social do Estado - SECOM;

IV - a um representante da Secretaria da Administração do Estado;

V - a um representante de livre escolha do Governador.

§ 3º - Ao promover a indicação do membro do Conselho de Administração, o
Governador deverá observar os critérios de experiência profissional, conforme
Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018,
legislação pertinente.

§ 4º - O Diretor Geral participará das reuniões do Conselho de Administração
direito a voto quando forem tratados assuntos relativos à Diretoria Executiva.

§ 5º - Caso o mandato dos Conselheiros ocupantes dos assentos previstos nos
incisos I e III do § 2º do art. 10 deste artigo ultrapasse o limite temporal estabelecido no
parágrafo único do art. 9º deste Estatuto Social, o Governador deverá promover
respectivos substitutos, a seu exclusivo critério.

Art. 11 - O Conselho de Administração será reunido, mensalmente, em reuniões
ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou
maioria de seus membros.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração:

I - estabelecer as diretrizes e políticas da EGBA e aprovar a programação
plurianual elaborada pela Diretoria Executiva;

II - aprovar os planos operativos dos programas que a EGBA
coordenar;

III - examinar os relatórios de acompanhamento físico e financeiro
e projetos em execução;

IV - aprovar a proposta de orçamento da EGBA e acompanhar sua execução;

V - aprovar o aumento do capital social da EGBA, bem como
seu lucro líquido acumulado;

VI - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame dos bens
da EGBA;

VII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios
e comprometimento de bens patrimoniais da EGBA;

VIII - aprovar os planos relativos a investimentos, financiamentos
e operações de crédito;

IX - deliberar sobre o quadro de pessoal da EGBA e respectiva
aprovar o Plano de Cargos e Salários da EGBA submetido pela Diretoria Executiva;

X - examinar e aprovar, anualmente, até 30 de abril de cada ano, a
prestação de contas e balanço anual das atividades da EGBA, relativos ao exercício

I - opinar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria

II - delegar competências à Diretoria Executiva;

V - aprovar o Regimento Interno da EGBA, bem como, suas alterações;

VII - deliberar sobre as alterações deste Estatuto Social;

VII - decidir sobre casos omissos deste Estatuto Social e do Regimento Interno

VII - expedir o seu Regimento Interno;

VIII - submeter ao Governador, por intermédio da Secretaria por este indicada, a ento de capital da EGBA e relatórios periódicos de atividades entregues pela va.

1º - As deliberações relativas às matérias indicadas nos incisos V, IX, XIV, XV go, bem como a de que trata o inciso VI, na hipótese de bens imóveis, serão rma da lei, à decisão final do Governador.

2º - O Conselho de Administração da EGBA exercerá outras competências árias ao seu funcionamento, observando as disposições constantes do seu o de que trata o art. 33 deste Estatuto Social.

t. 13 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

convocar as reuniões do Conselho de Administração;

- dirigir os trabalhos do Conselho de Administração, presidindo as reuniões, do as matérias a serem apreciadas;

- baixar os atos que consubstanciem as deliberações, pareceres ou o Conselho de Administração;

- adotar *ad referendum* do Conselho de Administração, decisões da e que, por sua urgência, imponham providência imediata, submetendo-as ao aíra sessão do Conselho de Administração a ser realizada.

Seção II Da Diretoria Executiva

t. 14 - A Diretoria Executiva é órgão de execução e representação da EGBA, mínimo, 02 (dois) diretores, ficando dispensada a exigência de qualquer co adicional para o exercício do cargo de Diretor, relativamente ao cargo de ministração.

1º - Sem prejuízo do quanto disposto no *caput* deste artigo, dentro do organização traçados pela EGBA, a Diretoria Executiva possui dois assentos, designações:

01 (um) Diretor Geral;

- 01 (um) Diretor Técnico.

2º - Os Diretores serão nomeados pelo Governador, observando-se as mesmas ncias para os ocupantes do Conselho de Administração, conforme disposto no § ei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 5º do Decreto nº 18.470, 2018.

3º - O Diretor Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo assim como o Diretor Técnico será substituído pelo Diretor Geral, em suas edimentos, devendo ser observada em toda e qualquer situação as mesmas ncias mencionadas no § 2º deste artigo.

4º - Nas ausências e impedimentos de ambos os Diretores, o Chefe de Gabinete Diretoria Geral, sendo-lhe vedado, contudo, assinar sozinho documentos que sabilidade financeira da EGBA.

5º - Em caso de ausência ou impedimento por período superior a 30 (trinta) dias, Diretor Geral ou Diretor Técnico, conforme seja o caso, será designado pelo

6º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato unificado e não superior sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

t. 15 - Compete à Diretoria Executiva:

cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável à EGBA, bem como, as nadas do Conselho de Administração;

III - formular as diretrizes básicas da programação e fixar a EGBA;

IV - elaborar as propostas de Regimento Interno da EGBA presente Estatuto Social, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;

V - elaborar o Plano de Cargos e Salários da EGBA para submis do Conselho de Administração, na forma do § 1º do art. 27 deste Estatuto Social

VI - estabelecer critérios para contratação de serviços de observância ao Regulamento de Licitações da EGBA vigente à época respectiva aplicável;

VII - articular-se com organismos estaduais, nacionais, internacionais, objetivando o cumprimento das finalidades da EGBA;

VIII - apreciar planos, programas e projetos apresentados pelos da EGBA;

IX - prestar contas de suas atividades através de relatórios Administração;

X - promover e contratar estudos e projetos, com observância ao Licitacões da EGBA vigente à época respectiva, conforme seja aplicável;

XI - elaborar a prestação de contas, balanço geral e o relatório anuais, referentes ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração, até o último dia útil do mês de março de cada ano;

XII - encaminhar ao Conselho de Administração proposta de a da EGBA, bem como relatórios periódicos de atividades;

XIII - analisar e apurar denúncias de descumprimento do Código Integridade, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração;

XIV - praticar atos de urgência *ad referendum* do Conselho de Adm

Parágrafo único - A Diretoria Executiva exercerá outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade da EGBA, observando as disposições do Regimento Interno de que trata o inciso I do art. 33 deste Estatuto Social.

Art. 16 - São competências do Diretor Geral:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Adm

II - controlar e coordenar as atividades técnicas e administrativas

III - representar a EGBA ativa e passivamente, em juízo ou fora d

IV - admitir, promover, transferir, punir e demitir o pessoal da EGBA, praticar atos pertinentes aos servidores eventualmente cedidos aos quais, observando os limites legais para este último grupo;

V - submeter anualmente ao Conselho de Administração relatórios da EGBA, acompanhados dos demonstrativos financeiros com respectivo parecer Fiscal e, trimestralmente, relatórios de atividades;

VI - delegar atribuições, quando necessário;

VII - determinar inspeção, instauração de processo administrativo sindicância;

VIII - assinar, conjuntamente com o Diretor Técnico, os que envolvam responsabilidade financeira da EGBA;

IX - articular-se com os órgãos e entidade públicas, objetivando integração com a EGBA.

§ 1º - O Diretor Geral desempenhará outras atribuições para cumprimento das finalidades da EGBA, bem como aquelas descritas no seu Reg

§ 2º - As atribuições do Diretor Técnico serão especificadas no Regimento Interno da EGBA.

Seção III Do Conselho Fiscal

1º - Dentre os Conselheiros nomeados, um necessariamente será servidor público permanente com o Estado.

2º - Os Conselheiros deverão ser pessoas naturais, residentes no país e devidamente nomeados para observar o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 29 de junho de 2016, e no Decreto nº 9.470, de 29 de junho de 2018.

Art. 18 - O Conselho Fiscal será reunido, mensalmente, em sessões ordinárias e, quando convocado pelo Diretor Geral ou a requerimento de qualquer de

Parágrafo único - Perderão o mandato os membros do Conselho Fiscal que não justificarem, a 03 (três) reuniões no período de 06 (seis) meses.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar e emitir pareceres sobre balancetes, balanços financeiros e demonstrativos de lucros e perdas e prestação anual de contas da EGBA;

- supervisionar a execução financeira e orçamentária da EGBA, podendo requisitar elementos, bem como requisitar informações;

- pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou Conselho de Administração;

- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades

- supervisionar, quando aplicável, as atividades desenvolvidas e a elaboração de demonstrações financeiras da EGBA;

- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, financeiras e das informações e medições divulgadas pela EGBA;

I - avaliar e monitorar exposições de risco da EGBA, podendo requerer, entre outras, detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a) remuneração da Administração da EGBA;

- b) utilização de ativos da EGBA;

- c) gastos incorridos em nome da EGBA;

- avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração da EGBA, as transações com partes relacionadas;

- analisar e apurar denúncias de descumprimento do Código de Conduta e encaminhando suas conclusões à Diretoria e ao Conselho de Administração;

- executar outras atividades pertinentes à fiscalização que lhe compete.

Parágrafo único - O parecer sobre as contas anuais da EGBA deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração, de modo a viabilizar a análise e votação pelo referido Conselho.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 20 - Constituem receitas da EGBA:

- rendas de bens patrimoniais, assim como a proveniente da exploração de seus imóveis;

- recursos provenientes de dotações orçamentárias;

- recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão, em espécie, de bens

- produtos de operações de crédito;

- transferências consignadas no orçamento do Estado;

- renda de seu capital, lucros e dividendos;

- outros recursos produzidos de forma legal, inclusive doações, subvenções e

Art. 21 - Constituem o patrimônio da Empresa:

II - o que vier a ser constituído na forma legal.

Parágrafo único - Os bens e direitos da EGBA serão utilizados, no cumprimento de sua finalidade, permitida, a critério do Conselho de Administração destes para a obtenção de rendas destinadas ao atendimento de suas finalidades, observando-se, na hipótese de alienação, o quanto disposto neste Estatuto Social e na legislação de competência.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 22 - O exercício social da EGBA corresponderá ao ano civil.

Art. 23 - A EGBA levantará o seu balanço patrimonial obrigatoriamente prevista neste Estatuto Social e na legislação de competência, para todos os fins de ser submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Em observância ao dever de transparéncia, as demonstrações financeiras da EGBA deverão ser disponibilizados em seu sítio na internet, com consulta pública.

Art. 24 - Do resultado apurado serão deduzidos, sucessivamente:

- I - os prejuízos acumulados, se houver;

- II - a provisão para Imposto de Renda;

- III - a participação dos empregados e Administradores.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado na forma do art. 24 deste Estatuto Social, destinados:

- I - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal a que o alcance 20% (vinte por cento) do capital social da EGBA;

- II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de que trata o art. 202 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dividendo mínimo obrigatório ao Estado;

- III - observados os incisos I e II deste artigo, o excedente do lucro líquido distribuído ao Estado ou incorporado ao capital social da EGBA, conforme determinado pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Os programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração da EGBA, cuja execução possa exceder um exercício social deverão constar, obrigatoriamente, nos orçamentos subsequentes.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE PESSOAL

Art. 27 - O quadro de pessoal da EGBA será regido pela legislação federal e estadual.

§ 1º - A administração de cargos e salários será estabelecida de acordo com o que é estabelecido no Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Administração e registrado na Delegacia Regional de Administração Pública, observadas as disposições deste Estatuto Social.

§ 2º - A admissão de pessoal para a EGBA se dará através de concurso público, obedecidos os requisitos e qualificações constantes do Plano de Cargos e Salários aprovado.

Art. 28 - Além do pessoal contratado, a EGBA poderá contratar temporariamente ocupantes de cargos permanentes da Administração Pública Direta ou Indireta, a sua disposição, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - A EGBA poderá colocar seus empregados temporários em outros órgãos e entidades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 29 - A EGBA entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou quando o Conselho de Administração autorizar, através da Secretaria pertinente, estabelecer o modo e a forma de liquidação, nomear liquidante e escolher o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - No caso de extinção da EGBA, seus bens e direitos serão transferidos ao Estado e às pessoas jurídicas que participarem de seu capital social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

parágrafo único - As alterações introduzidas neste Estatuto Social, também creto, serão igualmente averbadas no respectivo registro.

t. 31 - A administração financeira e patrimonial da EGBA obedecerá aos estabelecidos na legislação que lhe for aplicável, especialmente no que federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 18.470, de 29 de

t. 32 - Dentro da sua organização interna e à luz do que concernem a Lei 3, de 30 de junho de 2016 e o Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018, a terá uma unidade de Controladoria e Planejamento, diretamente vinculada ao com suas atribuições no Regimento Interno de que trata o I do art. 33 deste

t. 33 - A EGBA será regida, em complemento ao presente Estatuto Social, documentos, erigidos em conformidade com a legislação pertinente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto nº 18.470, de 29 de

Regimento Interno da EGBA;

- Regimento Interno do Conselho de Administração;

- Regimento Interno do Conselho Fiscal;

- Regulamento de Licitações e Contratos;

- Código de Conduta e Integridade - normas de *compliance*.

t. 34 - A EGBA poderá contratar com terceiros a execução de serviços servando-se o quanto disposto em seu Regulamento de Licitações e Contratos or aplicável.

t. 35 - É vedado o uso, por parte dos diretores ou dos empregados, da alia da EGBA em negócios estranhos aos seus interesses, inclusive avais, fianças s.

t. 36 - O Regimento Interno da EGBA de que trata o inciso I do art. 33 deste verá ser submetido ao Conselho de Administração que, fixará sua estrutura e em como as atribuições dos respectivos cargos e funções.

t. 37 - Os serviços prestados pela EGBA deverão ser remunerados, ressalvados de atos emanados, diretamente ou por delegação específica do Chefe do Poder

parágrafo único - As matérias e atos oficiais publicados no Diário Oficial do rgãos e entidades públicas, deverão ser remunerados de acordo com as tabelas Estado, estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de

t. 38 - É vedado o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento na sejam proprietários, dirigentes ou que ocupem cargos de chefia ou em outra empresa gráfica ou empresa de comunicação social que explore rentes.

t. 39 - As dúvidas das interpretações deste Estatuto Social serão dirimidas pela va e pelo Conselho de Administração.

parágrafo único - Nos casos omissos será aplicado o disposto na legislação almente o quanto disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e 470, de 29 de junho de 2018.

TO INTERNO DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CAPÍTULO I DO OBJETO

t. 1º - Pelo presente Regimento Interno, a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - pública integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado, e jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de ncluída à Casa Civil do Estado, fruto da transformação da Imprensa Oficial da da Lei nº 3.037, de 03 de outubro de 1972, reorganizada pela Lei Delegada nº o de 1983, alterada pelo art. 41 da Lei Federal nº 4.697, de 15 de julho de 1987, ei nº 4.794, de 11 de agosto de 1988, e pelo inciso II do art. 40 da Lei nº 6.074, e 1991, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, com a indicação de seus nternos especialmente ligados à Diretoria Executiva, bem como as respectivas ridas por força da sua lei de criação e do seu Estatuto Social.

parágrafo único - A EGBA tem por objeto social a publicação de todos os atos ário do Estado e dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e dos como a execução de serviços gráficos e digitais necessários aos órgãos e o Públco Estadual e para a consecução dos seus objetivos, a EGBA poderá:

II - manter sob sua permanente guarda e conservação as public documents públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interess tecnológicos mais apropriados;

III - manter serviços de certificação digital e mecânica, de documents públicos e privados;

IV - certificar, por meio digital e mecânico, a pedido de qualqu documents objeto de suas publicações;

V - prestar serviços de certificação digital para o Poder Judiciári Estados, para os Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e d demais entidades de interesse público e privado;

VI - distribuir a publicidade legal dos órgãos, entidades e socie da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos da lei;

VII - promover e atualizar permanentemente serviços eletrônico dos atos e documentos públicos e privados, garantindo o seu acesso mediante mais avançadas tecnologias;

VIII - editar, imprimir, digitalizar, distribuir, armazenar e co publicações de interesse público, tais como revistas, livros, cartazes, folhetos coleções de leis e decretos, e demais impressos de interesse do Poder Judiciári Estados e dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Mu entidades de interesse público e privado;

IX - instalar unidades físicas e de *internet* para venda de public das imprensas oficiais do Brasil e editoras universitárias;

X - criar e manter programas de formação em tecnologia grá capacitar e promover o aperfeiçoamento profissional de seus empregados e de p afins;

XI - executar serviços para pessoas físicas ou pessoas jurídicas ou privado;

XII - celebrar convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza indicadas no inciso XI do parágrafo único deste artigo, incluídas as inst privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, observadas as formalida pertinentes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 2º - A estrutura organizacional da EGBA compreende os seg

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

§ 1º - As atribuições do Conselho de Administração e do Cons previstas na legislação pertinente, no Estatuto Social da EGBA e nos regimentos.

§ 2º - As atribuições da Diretoria Executiva são as previstas pertinente, no Estatuto Social da EGBA e no presente Regimento Interno.

Art. 3º - São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Diretoria Geral - DIGER:

a) Gabinete do Diretor Geral - GDG:

1. Assessoria Técnica - ASTEC;

2. Comissão Permanente de Licitação - COPEL;

3. Seção de Gestão Integrada - SGI;

4. Seção de Apoio ao Gabinete do Diretor Geral - GDI;

b) Procuradoria Jurídica - PROJUR:

1. Seção de Apoio à Procuradoria Jurídica;

c) Controladoria e Planejamento - CONPLAN;

1. Seção de Compras;
2. Seção de Material e Patrimônio;
3. Seção de Serviços Auxiliares:
 - 3.1. Setor de Transporte;
 - 3.2. Setor de Manutenção e Conservação;

f) Gerência de Recursos Humanos - GERHU:

1. Seção de Pessoal:
 - 1.1. Setor de Folha de Pagamento;
2. Seção de Assistência Médica, Benefícios e Desenvolvimento de S:
 - 2.1. Setor de Segurança do Trabalho;

g) Gerência Contábil e Financeira - GERFIN:

1. Seção de Contabilidade e Custos;
2. Seção de Tesouraria:
 - 2.1. Setor de Contas a Pagar;
3. Seção de Faturamento e Cobrança:
 - 3.1. Setor de Cobrança;

Diretoria Técnica - DIRTEC:

a) Gerência Comercial - GERCOM:

1. Seção do Diário Oficial:
 - 1.1. Setor de Contratos;
2. Seção de Encomendas Gráficas:
 - 2.1. Setor de Distribuição;
3. Seção de Atendimento;

b) Gerência do Diário Oficial - GERDO:

1. Seção de Editoração Eletrônica do Diário Oficial;
2. Seção de Impressão do Diário Oficial;

c) Gerência de Artes Gráficas - GERAG:

1. Seção de Impressão de Artes Gráficas;
2. Seção de Acabamento:
 - 2.1. Setor de Acabamento;
3. Seção de Editoração Eletrônica de Artes Gráficas:
 - 3.1. Setor de Editoração Eletrônica;
4. Seção de Planejamento e Controle da Produção de Artes Gráficas:
 - 4.1. Setor de Operações;
 - 4.2. Setor de Manutenção;

d) Gerência de Tecnologia da Informação - GERINF:

1. Seção de Aplicações e Desenvolvimento:
 - 1.1. Setor de Aplicações Corporativas;
2. Seção de Suporte de Rede:
 - 2.1. Setor de Suporte Operacional;

2. Seção de Microfilmagem e Digitalização:

- 2.1. Setor de Digitalização;

3. Seção de Organização e Guarda de Documentos:

- 3.1. Setor de Pesquisa;

4. Seção de Projetos em Gestão Documental.

§ 1º - A Controladoria e Planejamento e a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) não terão subdivisões estruturais, podendo ser designados servidores para exercerem atividades específicas, mediante Portaria do Diretor Geral.

§ 2º - A Comissão Permanente de Licitação - COPEL será composta por no mínimo, 03 (três) membros designados por Portaria do Diretor Geral, funcionando com as disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DA DIRETORIA

Art. 4º - Cumpre à Diretoria Geral formular políticas e diretrizes, propor e executar as deliberações do Conselho de Administração, controlar as atividades técnicas e administrativas da EGBA executando as atividades de administração orçamentária, financeira e contábil, bem como apoiar os órgãos internos e externos à EGBA na fiscalização superior no exercício de suas atividades, nesse sentido, compete:

I - ao Gabinete do Diretor Geral:

a) prestar assistência ao Diretor Geral, no desempenho de suas funções, no exame de assuntos de representação social e política;

b) organizar, preparar e encaminhar o expediente do Diretor Geral;

c) prestar assistência ao Diretor Geral na coordenação das atividades que integram a estrutura da Diretoria Executiva;

d) coordenar o fluxo de informações e comunicações da Diretoria Executiva;

e) coordenar e supervisionar as atividades relativas a solenidades, recepções e outros eventos;

f) elaborar os relatórios mensais da Diretoria Geral e o relatório anual da EGBA, bem como as prestações de contas;

g) pela Assessoria Técnica:

1. prestar assessoramento na formulação das políticas e prioridades da EGBA, e na definição de planos e programas;

2. assessorar os Diretores na formulação dos planos e programas;

3. coordenar a elaboração dos planos de trabalho e o relatório anual de atividades da EGBA;

4. exercer a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas, projetos e atividades em execução;

5. prestar assessoramento técnico aos Diretores, nas áreas de planejamento e controle comercial;

6. assessorar os Diretores na celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

7. acompanhar a execução da programação anualizada, analisando seus resultados;

h) pela Comissão Permanente de Licitação - COPEL:

1. executar as diversas modalidades de licitação, de acordo com a legislação pertinente e nas normas próprias da EGBA;

2. julgar propostas, emitir pareceres e encaminhar as licitações para homologação à Diretoria Geral;

3. fazer publicar os atos necessários à formalização das licitações;

i) pela Seção de Sistema de Gestão Integrada - SGI:

1. desenvolver, implantar, coordenar e executar ações que promovam a modernização de sistemas administrativos;

3. promover ações visando ao cumprimento das normas relativas ao Integrada - SGI;

4. executar ações corretivas e preventivas para a eficácia do SGI;

5. participar do Conselho da Qualidade, objetivando analisar

GI;

6. levantar os dados e informações para elaborar as normas e
lo SGI;

7. redigir, atualizar, revisar e distribuir os documentos do SGI;

j) pela Seção de Apoio ao Gabinete do Diretor Geral - GDG:

1. acompanhar a movimentação dos documentos da Diretoria Geral;

2. auxiliar na elaboração de relatórios para a melhoria dos processos;

3. participar do planejamento, organização e controle de fluxos de
vando racionalizar e otimizar a eficácia das atividades funcionais;

4. controlar e organizar arquivos, gerência de informações,
remessas de correspondências e documentos;

5. agendar reuniões, visitas e eventos;

6. coordenar procedimentos internos;

7. atender o cliente interno e externo;

- à Procuradoria Jurídica - PROJUR:

a) promover a defesa dos interesses da EGBA, em qualquer grau de
ância, em processo no qual a mesma seja autora, ré ou terceira interveniente;

b) exercer a representação judicial e extrajudicial da EGBA;

c) opinar em processos administrativos disciplinares, instaurados na forma

d) prestar assessoramento e consultoria a Diretoria, no âmbito
dando pareceres jurídicos que lhe forem solicitados e indicando medidas que
camente a EGBA;

e) assessorar a Diretoria Geral no que se refere a interpretação de leis,
is atos normativos;

f) elaborar minutas de atos, contratos, convênios e acordos, formalizando as
las da Diretoria Geral;

g) manter sob sua guarda os processos licitatórios realizados pela EGBA;

h) pela Seção de Apoio à Procuradoria Jurídica:

1. acompanhar processos administrativos e judiciais;

2. prestar apoio na elaboração de relatórios, declarações e documentos

os;

3. lançar informações em sistema ou planilha;

4. organizar documentos e arquivos;

5. coordenar procedimentos internos;

6. atender o cliente interno e externo;

I - à Controladoria e Planejamento:

a) zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para
e transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;

b) exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno,
as atividades de controladoria, auditoria interna, ouvidoria, transparência, ética e
ção;

c) consolidar o Sistema de Controle Interno, por meio da melhoria contínua
s processos e das pessoas, visando a excelência da gestão;

d) assistir, direta e indiretamente, a Diretoria Executiva na execução do

tratégico, programas, projetos e atividades;

f) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quan
eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplica

g) planejar e implantar as atividades dos projetos especiais

h) realizar o acompanhamento da execução da receita e
fiscalização da execução física das ações empresariais;

i) apoiar o controle externo no exercício de sua mis
respeitadas as competências e as atribuições estabelecidas no Regulamento da
do Estado - AGE e Ouvidoria Geral do Estado - OGE;

j) prestar orientação técnica e normativa às unidades da E
relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

k) produzir e disponibilizar informações estratégicas de co
Geral e às instâncias de governança da EGBA;

l) realizar atividades de prevenção, neutralização e combate

m) desenvolver atividades de controle interno preventivo
gerenciamento de riscos e monitoramento de processos organizacionais críticos;

n) realizar atividades de auditoria interna nas unid
abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob o enfoq
eficiência, eficácia e efetividade da gestão, na forma das boas práticas;

o) emitir certificados de auditoria e pareceres para integra
prestações de contas anuais de gestão;

p) zelar pela gestão transparente da informação de
produzida ou custodiada à EGBA;

q) exercer o controle de contratos, convênios e instrumentos
receita e de despesa celebrados pela EGBA;

r) disponibilizar canais de ouvidoria, de transparência e
informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética e
participativa;

s) fomentar a participação da sociedade e o exercício do co
o objetivo de assegurar a cidadania e a transparência dos serviços prestados pela

t) desenvolver ações necessárias ao funcionamento e a
Sistema de Transparência e Ética da EGBA;

u) exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento da
por determinação da Diretoria Geral;

IV - à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, em articulação
Civil do Governo do Estado:

a) prestar assessoramento em atividades de comunicação
produzindo matérias jornalísticas para divulgação em jornais, rádios e televisões;

b) acompanhar, organizar e disponibilizar bancos de dados
interesse da EGBA;

c) atender e manter articulação com veículos de comunicação
propagandas;

d) executar as atividades relativas à elaboração de inform
produção de fotografias e atualização da página da EGBA na internet;

e) assessorar a Diretoria Geral e a Diretoria Técnica na área
social;

f) elaborar relatórios mensais ou, quando solicitado, das
matérias sobre a EGBA.

V - à Gerência Administrativa - GERAD cumpre executar
administração geral, especialmente:

a) pela sua Seção de Compras:

1. cumprir o cronograma de aquisição de materiais
funcionamento da EGBA, observando a manutenção dos estoques mínimos;

2. organizar e manter atualizado o cadastro de fornec

3. realizar estudos e levantamentos periódicos relativos
principais insumos utilizados na EGBA;

b) pela sua Seção de Material e Patrimônio:

2. atender às requisições de materiais, bem como controlar a entrega
3. efetuar o controle físico-financeiro do material estocado;
4. elaborar balancetes mensais e inventário anual, ou quando
5. controlar o estoque de material, estabelecendo os respectivos níveis de reposição;

6. promover o cadastramento e tombamento dos bens móveis e A;

c) pela sua Seção de Serviços Auxiliares:

1. pelo Setor de Transporte:

- 1.1. promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de BA;
- 1.2. programar, fiscalizar e controlar a utilização, movimentação dos veículos;
- 1.3. promover o controle do consumo de combustível, casas e acessórios de veículos da EGBA;
- 1.4. zelar pelo cumprimento das normas de segurança, proteção cidentes e sinistros, de acordo com a legislação pertinente;

2. pelo Setor de Manutenção e Conservação:

- 2.1. promover a manutenção e conservação dos bens EGBA e exercer o acompanhamento de serviços terceirizados;
- 2.2. inspecionar, periodicamente, as instalações elétricas e GBA, providenciando os meios necessários à sua conservação;
- 2.3. promover a execução e supervisão dos serviços de limpeza as dependências da EGBA;
- 2.4. inspecionar e acompanhar os serviços e obras realizadas na

- 2.5. zelar pelo cumprimento das normas de segurança, proteção cidentes e sinistros, de acordo com a legislação pertinente;

- 2.6. coordenar os serviços de segurança na área industrial, normas e diretrizes específicas, relativas aos trabalhos gráficos de segurança;

- 2.7. coordenar os serviços relativos à recepção, bem como o e veículos;

I - à Gerência de Recursos Humanos - GERHU cumpre executar a Política de A:

a) pela sua Seção de Pessoal:

1. organizar e manter atualizados os registros dos atos referentes à do cadastro dos empregados;
2. efetuar o controle de frequência, férias e movimentação de pessoal;
3. organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal à disposição da , mensalmente, suas frequências aos órgãos de origem;
4. representar a EGBA, por um de seus integrantes, perante a Justiça informe orientação superior;

5. pelo seu Setor de Folha de Pagamento:

- 5.1. programar, orientar e coordenar as providências relativas ao pessoal, bem como ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- 5.2. efetuar os cálculos das rescisões de contrato de trabalho, respectivas homologações;

- 5.3. efetuar cálculos para recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, preenchendo, ainda, os salários a serem encaminhados para pagamento;

b) pela sua Seção de Assistência Médica, Benefícios e Desenvolvimento de

2. promover a assistência médico-odontológica aos dependentes, controlando a prestação de serviços por terceiros;

3. promover a realização de exames pré-admissionais

4. executar campanhas de conscientização e prevenção medicina do trabalho;

5. efetuar o controle das despesas médico-odontológicas em folha;

6. manter e acompanhar a execução de planos benefícios para os empregados da EGBA;

7. realizar estudos e entrevistas para diagnósticos funcionais de empregados, promovendo os meios necessários à sua superação;

8. promover os meios necessários à integração dos programas e metas da EGBA;

9. executar o Programa de Alimentação do Trabalhador, transporte e convênios mantidos pela EGBA;

10. exercer o acompanhamento e controle das inclusões exclusões dos seguros de vida em grupo;

11. coordenar os programas de medicina do trabalho;

12. prestar assistência de pronto atendimento aos empregados;

13. planejar, coordenar e promover o desenvolvimento dos recursos humanos da EGBA;

14. coordenar, executar e controlar as atividades de seleção, admissão e treinamento do pessoal da EGBA;

15. administrar o Plano de Cargos e Salários da EGBA, normas complementares, necessárias à sua execução;

16. coordenar e executar as atividades de aperfeiçoamento dos recursos humanos da EGBA;

17. realizar pesquisas salariais, bem como o estudo das gratificações;

18. coordenar a execução de convênios de cooperação entre entidades de treinamento e a EGBA;

19. pelo Setor de Segurança do Trabalho:

- 19.1. executar campanhas de conscientização e orientação relacionadas à segurança no trabalho;

- 19.2. promover os meios necessários à integração dos programas e metas da EGBA;

- 19.3. zelar pelo cumprimento e garantia da higiene e segurança do trabalho junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, acatando as suas recomendações e orientações;

- 19.4. coordenar os programas de segurança do trabalho;

VII - à Gerência Contábil e Financeira - GERFIN cumpre executar as finanças e contábeis da EGBA:

a) pela sua Seção de Contabilidade e Custos:

1. fazer o registro e controle contábil das receitas orçamentárias e extra orçamentárias da EGBA;

2. elaborar balanços, balancetes e relatórios mensais demonstrativos contábeis necessários à prestação de contas da EGBA, tendo em vista as leis e regulamentos pertinentes;

3. manter atualizado o plano de contas para classificação das receitas e despesas;

4. preparar a declaração do Imposto de Renda da EGBA, pertinente aos demais tributos e recolhimentos;

5. estabelecer e executar a apropriação e o controle da EGBA, fornecendo periodicamente mapas de custos à Diretoria Técnica - DIRT;

b) pela sua Seção de Tesouraria:

2. receber, passar recibos e dar quitação das contas da EGBA;
3. elaborar o fluxo de caixa mensal da EGBA;
4. escriturar o movimento diário;
5. elaborar demonstrativo financeiro diário, encaminhando-o à Seção de Contabilidade e Custos;
6. executar a conciliação bancária, resolvendo suas pendências;
7. conferir os documentos de receita e despesa realizadas, à Seção de Contabilidade e Custos;
8. pelo Setor de Contas a Pagar:
- 8.1. elaborar o processo de pagamentos, observando os trâmites legais;
- 8.2. elaborar demonstrativo financeiro diário, encaminhando-o à Seção de Contabilidade e Custos;
- 8.3. conferir os documentos de despesas realizadas, à Seção de Tesouraria;
- c) pela sua Seção de Faturamento e Cobrança:
1. conferir toda a documentação apresentada para faturamento;
2. faturar as contas devidas à EGBA e encaminhá-las à Seção de Faturamento e Cobrança;
3. coordenar os serviços de faturamento;
4. emitir e apresentar, diária e mensalmente, mapas de receita à EGBA e à Gerência Contábil e Financeira;
5. pelo Setor de Cobrança:
- 5.1. elaborar e apresentar, periodicamente, relação de devedores à EGBA e à Gerência Contábil e Financeira - GERFIN;
- 5.2. coordenar os serviços de cobrança;
- 5.3. realizar procedimentos periódicos de cobrança aos devedores, apresentando os resultados apurados através de relatórios periódicos.
- Parágrafo único** - As atribuições específicas listadas neste artigo complementam as já definidas à Diretoria Geral no Estatuto Social da EGBA.
- Art. 5º** - Compete à Diretoria Técnica - DIRTEC coordenar, controlar e executar as atividades relativas à administração, comercialização e vendas da produção da EGBA, encaminhando-as à Seção de Planejamento e Controle da Produção e à Gerência Comercial - GERCOM que cumpre as atividades de vendas:
- a) pela sua Seção do Diário Oficial:
1. receber, registrar e calcular as matérias a serem publicadas;
2. controlar as publicações do D.O.E;
3. emitir, diariamente, relatório sobre as matérias pagas a publicar e Tesouraria;
4. emitir e extrair recibos de publicações e de assinaturas do Diário Oficial, encaminhando-os à Seção de Tesouraria;
5. emitir relações de publicações e assinaturas do D.O.E;
6. registrar e controlar as assinaturas do D.O.E, subsidiando o setor de Contabilidade e Custos e reduzindo a produção;
7. exercer o controle e acompanhamento dos novos assinantes, de novas assinaturas, emitindo relatórios e remetendo-os ao Setor de Distribuição;
8. receber empenhos para assinatura do D.O.E;
9. acompanhar, controlar e emitir relatórios das matérias oficiais do D.O.E, encaminhando-os à Seção de Faturamento e Cobrança, para extração das chapas das matérias publicadas no D.O.E;
10. registrar e controlar, diariamente, as matérias publicadas no D.O.E;

12. pelo Setor de Contratos:
- 12.1. receber contratos para prestação de serviços, conforme as finalidades definidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Orgânica da Administração Pública;
- 12.2. conferir os termos dos contratos, com base nas constantes das propostas e processos que os originaram;
- 12.3. realizar os encaminhamentos necessários na área técnica e jurídica;
- 12.4. providenciar as assinaturas do contratante e do representante legal;
- 12.5. realizar o encaminhamento dos contratos para as partes envolvidas;
- b) pela sua Seção de Encomendas Gráficas:
1. receber encomendas, elaborar cálculos e submetê-las ao setor de Planejamento e Controle da Produção de Artes Gráficas;
2. receber empenhos para a confecção de encomendas;
3. preparar, coordenar e acompanhar os processos de fabricação;
4. emitir relação das encomendas e encaminhá-las ao setor de Planejamento e Controle da Produção de Artes Gráficas;
5. extrair guias de recolhimento e notas fiscais, encaminhando-as às respectivas cópias à Seção de Faturamento e Cobrança;
6. atualizar os índices de custos, junto à seção competente;
7. pelo Setor de Distribuição:
- 7.1. coordenar a entrega das encomendas aos clientes e fornecedores;
- 7.2. controlar e preservar o estoque de material de guarda;
- c) pela sua Seção de Atendimento:
1. atender os clientes, registrando a especificação das encomendas gráficas, em atendimento à sua solicitação;
2. providenciar o encaminhamento das especificações das encomendas Gráficas para elaboração dos respectivos orçamentos;
3. receber e conferir as ordens de serviço e as especificações das encomendas gráficas, encaminhando-as à Seção de Planejamento e Controle da Produção de Artes Gráficas para execução;
4. acompanhar e subsidiar a produção de encomendas, dirimindo dúvidas quanto às suas especificações;
- II - à Gerência do Diário Oficial - GERDO cumpre executar as funções de editoração do Diário Oficial do Estado - D.O.E.:
- a) pela sua Seção de Editoração Eletrônica do Diário Oficial:
1. fixar os prazos de produção das etapas do Diário Oficial;
2. receber originais, registrar, acompanhar e controlar a publicação das matérias;
3. registrar as entradas e saídas de matérias das diferentes etapas de produção do D.O.E.;
4. registrar e acompanhar o cumprimento das etapas de produção, comunicando as irregularidades observadas;
5. programar as cargas horárias para editoração e impressão;
6. controlar a produção gráfica do D.O.E. e os custos de produção, fornecendo os boletins diários de produção;
7. catalogar, arquivar e conservar os originais, artes fotográficas e chapas das matérias publicadas no D.O.E;
8. conceber e executar a organização das matérias publicadas no D.O.E;

11. assegurar o cumprimento dos prazos de produção do D.O.E.;

b) pela sua Seção de Impressão do Diário Oficial:

1. analisar a qualidade das chapas *off-set* recebidas;

2. executar os serviços de impressão do D.O.E e outros compatíveis
atrativa;

3. assegurar o cumprimento dos prazos da produção do D.O.E;

I - à Gerência de Artes Gráficas - GERAC cumpre executar as atividades
A:

a) pela sua Seção de Impressão de Artes Gráficas:

1. analisar a qualidade das chapas *off-set* recebidas;

2. executar os serviços de impressão gráfica e outras compatíveis com
set;

3. assegurar o cumprimento dos prazos da produção de encomendas

b) pela sua Seção de Acabamento:

1. assegurar o cumprimento dos prazos de entrega das encomendas;

2. controlar e acompanhar a elaboração dos trabalhos, verificando sua

3. realizar os encaminhamentos para produção dos acabamentos
cio de terceiros, bem como o controle do serviço realizado e de sua qualidade;

4. pelo Setor de Acabamento:

4.1. realizar o acabamento do produto gráfico e as atividades de

4.2. realizar as atividades operacionais diárias para
o e encerramento das atividades em máquinas;

4.3. assegurar a qualidade dos acabamentos produzidos;

c) pela sua Seção de Editoração Eletrônica de Artes Gráficas:

1. assegurar o cumprimento dos prazos de entrega das encomendas;

2. controlar e acompanhar a elaboração dos trabalhos, verificando a

3. coordenar as atividades pré-impressão;

4. pelo Setor de Editoração Eletrônica:

4.1. conceber e executar a organização dos originais, fotos,
os, espaços e ilustração do produto gráfico;

4.2. realizar a revisão dos textos a serem publicados e dos
ral;

4.3. fotografar ou escanear originais e fotos, para impressão *off-*

as gráficas;

4.4. realizar as atividades operacionais de pré-impressão;

d) pela sua Seção de Planejamento e Controle da Produção de Artes

1. elaborar e executar programações de produção e de entrega dos

2. receber ordens de serviço da Seção de Encomendas Gráficas, para
o no processo de produção;

3. programar e acompanhar a carga horária, para editoração eletrônica,
amento;

4. catalogar, arquivar e conservar originais, artes-finais, fotolitos e
nendas gráficas;

5. Pelo Setor de Operações:

5.1. elaborar planos de aquisição de matéria-prima a ser
itar à Seção de Material e Patrimônio;

5.3. controlar e acompanhar o cumprimento da
ordem de serviço, comunicando as irregularidades observadas;

5.4. acompanhar e controlar a produção gráfi
necessários;

5.5. elaborar diariamente boletim de produção;

6. Pelo Setor de Manutenção:

6.1. controlar o plano de manutenção dos equipa
de pré-impressão, impressão e acabamento, bem como o sistema de compressão

6.2. realizar solicitações de peças e demais co
realização das manutenções preventivas, preditivas e corretivas;

6.3. controlar e garantir os prazos estabelecido
atendimento;

6.4. fiscalizar a execução de serviços técnicos
fins de manutenção, recuperação ou reforma dos equipamentos;

6.5. emitir relatório técnico referente às
manutenção dos equipamentos gráficos e compressores;

IV - à Gerência de Tecnologia da Informação - GERINF cur
planejamento, a coordenação e supervisão das atividades de desenvolvimento e
otimização de sistemas informatizados, operacionais e de comunicação digital:

a) pela sua Seção de Aplicações e Desenvolvimento:

1. manter e monitorar a operacionalidade das solu
dados utilizados pela EGBA;

2. pesquisar, testar, avaliar e propor tecnicamente novas
serem utilizadas pela EGBA;

3. desenvolver ações visando à otimização do sistema
operação;

4. acompanhar e otimizar o desempenho dos sistemas
sugerindo, se necessário, novas soluções que melhorem a operacionalização e gera

5. administrar a base de dados da EGBA, implantando
segurança do banco de dados, *backup*, crescimento, degradação do desempenho e

6. acompanhar e coordenar os projetos de desenvolvimento de
aplicações;

7. coordenar a execução, pelas unidades subordinadas
em turnos consecutivos.

8. pelo Setor de Aplicações Corporativas:

8.1. elaborar, implantar e acompanhar projetos de
Sistemas de Informação na Internet, Intranet e demais sistemas corporativos da E

8.2. elaborar, implantar e acompanhar projetos de
módulos implantados;

8.3. acompanhar a implantação de novas
informatizadas contratadas a terceiros;

8.4. atuar como multiplicador interno das soluções
o treinamento e suporte;

b) pela sua Seção de Suporte de Rede:

1. armazenar e controlar, de acordo com os padrões
estabelecidos, os equipamentos de informática de rede e acessórios;

2. administrar a qualidade dos *backups* das bases de d
e sistemas operacionais, verificando a integridade dos dados e das mídias utilizadas

3. monitorar e otimizar a operacionalidade das redes
equipamentos;

4. administrar ambientes de redes, domínios e sub-redes;

5. planejar e implantar as configurações dos servidores;

6. manter a integridade e segurança dos ambientes co

8. administrar política de acesso à *internet* e a *endereços eletrônicos* adequado;

9. administrar o cadastramento de contas dos usuários de rede e assegurar nos compartilhamentos de pastas e arquivos;

10. planejar e implementar otimizações nas configurações dos rede;

11. pelo Setor de Suporte Operacional:

11.1. receber, testar e avaliar equipamentos de informática EGBA;

11.2. armazenar e controlar, observando os padrões decididos, as mídias contendo *backup* dos dados de usuários;

11.3 controlar e armazenar *softwares* de *drivers* e documentação de informática;

11.4. monitorar as atividades dos *links* de comunicação de

11.5. gerenciar *softwares*, antivírus e atualizações;

11.6. controlar a distribuição de pontos de rede;

11.7. pesquisar e elevar o nível de segurança de rede, incluindoção de invasão;

- à Gerência Documental - GERDOC cumpre planejar, coordenar, controlar e atividades relativas à produção, administração, comercialização e vendas da viços de gestão documental da EGBA e de terceiros:

a) pela sua Seção de Acervo Histórico e Biblioteca:

1. organizar e manter atualizado o acervo das publicações e impressos virídios;

2. executar as atividades de duplicação de documentos;

3. providenciar, junto à Biblioteca Nacional, o registro das obras da legislação vigente;

4. executar a política de arquivo e manutenção dos exemplares do meio físico como digital, de acordo com as normas vigentes;

b) pela sua Seção de Microfilmagem e Digitalização:

1. coordenar, acompanhar e aferir o desempenho dos serviços de digitalização de documentos, processamento, duplicação e inspeção;

2. orientar, coordenar e acompanhar o arquivamento de microfilmes, formas de segurança;

3. subsidiar a diretoria na elaboração da tabela de preços de serviços e digitalização para clientes;

4. divulgar e fazer contatos comerciais;

5. administrar os contratos com os clientes de microfilmagem, arquivo de segurança;

6. pesquisar e apresentar projetos para implantação de sistemas para a entes externos;

7. controlar a produção diária e mensal dos equipamentos da seção, contratos de manutenção dos equipamentos da seção;

8. pelo Setor de Digitalização:

8.1. executar a microfilmagem e digitalização dos documentos administrativos da EGBA e de outros de interesse dos clientes;

8.2. executar a microfilmagem dos Diários Oficiais para o A;

8.3. realizar o arquivamento de microfilmes, observando as

8.4. registrar dados referentes à cobrança dos serviços microfilmagem e digitalização, bem como de locação das vagas para a guarda de diante tabela fixada pela Diretoria Técnica;

c) pela sua Secção de Organização e Guarda de Documentos:

2. executar a política de arquivos da EGBA, cl organizando-os de acordo com a norma vigente;

3. coordenar, acompanhar e aferir o desempenho guarda de documentos;

4. subsidiar a Diretoria Técnica na elaboração da tab serviços de guarda de documentos para clientes;

5. divulgar e fazer contatos comerciais;

6. registrar dados referentes à cobrança dos serviç guarda de documentos, mediante tabela fixada pela Diretoria Técnica;

7. administrar os contratos com os clientes de guarda pesquisar e apresentar projetos para implantação de sistemas para a EGBA externos;

8. controlar a produção diária e mensal dos serviç contratos de manutenção dos equipamentos da seção;

9. pelo Setor de Pesquisa:

9.1. desenvolver ações e atividades com o obje o acervo da EGBA, como um centro de documentação do Diário Oficial e c informação;

9.2. orientar e realizar consulta, para a comunida geral, ao acervo disponibilizado pela EGBA;

9.3. atuar em consonância com os demais órga biblioteconomia, no sentido de subsidiar e manter a conformidade das ativida setor;

9.4. atender aos padrões de qualidade, qua biblioteca, estabelecidos interna e externamente;

9.5. dimensionar o acervo buscando sua perman e conformidade;

9.6. coordenar a manutenção, conservação sistemática do acervo;

9.7. realizar o processamento técnico do acervo;

d) pela sua Seção de Projetos em Gestão Documental:

1. analisar o mercado, o cenário e o público-alvo oportunidades de negócios;

2. elaborar propostas técnicas de prestação de serviç

3. negociar contratos de prestação de serviços com os

4. especificar os serviços, as funcionalidades, o requisitos e riscos de negócios;

5. realizar estimativas de recursos, preços, prazos e ri e de projetos;

6. realizar a gestão dos contratos firmados e avaliar dos níveis de serviços contratados e ocorrência de desvios contratuais;

7. monitorar os custos, o faturamento, a cobrança e os serviços prestados;

8. apoiar os clientes quanto a utilização dos serviços EGBA e prestar consultoria ao cliente, de forma a propor soluções às suas necess

9. implementar ações de gestão de relacionamento co garantir a sua satisfação;

10. implementar ações para a gestão e aferição do processos e serviços prestados.

§ 1º - As atividades indicadas nos itens 1, 3, 5 e 6 da alínea "a" artigo, serão executadas, também, pelos postos de vendas da Seção do Diário Ofi

§ 2º - As unidades referidas no Capítulo III deste Regimento I atribuições necessárias ao cumprimento de suas competências.

ao Diretor Geral:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- b) controlar e coordenar as atividades técnicas e administrativas da EGBA;
- c) representar a EGBA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, financeiros, emanadas do Conselho de Administração;
- e) admitir, promover, transferir, punir e demitir o pessoal da EGBA, bem os pertinentes ao regime dos servidores estatutários da EGBA;
- f) submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, relatórios de BA, acompanhados dos demonstrativos financeiros com respectivo parecer do e, trimestralmente, relatórios de atividades;
- g) delegar atribuições, quando necessário;
- h) determinar inspeção, instauração de processo administrativo e realização
- i) assinar, conjuntamente com o Diretor Técnico, os documentos que sabilidade financeira da EGBA;
- j) articular-se com os órgãos e entidades públicas, objetivando uma maior EGBA;

- ao Diretor Técnico:

- a) planejar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os des a cargo da sua Diretoria;
- b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, financeiros, emanados do Conselho de Administração e da Diretoria Geral;
- c) articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente om as atividades de sua área;
- d) propor ao Diretor Geral as medidas para o aperfeiçoamento, eficiência, dade dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- e) elaborar e encaminhar ao Diretor Geral relatórios periódicos, ou quando e as atividades da respectiva unidade;
- f) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da e de trabalho;
- g) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e ssários ao desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- h) assinar, juntamente com o Diretor Geral, os documentos que envolvam financeira da EGBA;

I - ao Chefe de Gabinete:

- a) assistir ao Diretor Geral em sua representação e contato com o público;
- b) supervisionar, dirigir, orientar, controlar e avaliar a execução das o administrativo da Diretoria Geral;
- c) prestar assistência administrativa e assessoramento ao Diretor Geral, no ediente;
- d) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, financeiros adotados pela EGBA;
- e) transmitir às demais unidades as determinações, ordens e instruções do
- f) coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da EGBA;
- g) exercer encargos especiais que lhe venham a ser cometidos pelo Diretor

7 - ao Chefe da Procuradoria Jurídica e Gerentes:

- a) programar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar ajetos e atividades da área de sua competência;
- b) propor as medidas que propiciem a eficiência e aperfeiçoamento dos tos e atividades sob sua responsabilidade;

d) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedi administrativos e financeiros adotados pela EGBA;

e) promover a integração e o desenvolvimento técnico e respectiva equipe de trabalho;

f) articular-se com os órgãos e entidades públicas especialmente as relacionadas com as atividades de sua área;

g) analisar, acompanhar e avaliar o desempenho dos subor propondo medidas de desenvolvimento;

h) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recu financeiros, necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

i) elaborar e encaminhar ao superior hierárquico os relatóri quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade, bem como fo Diretoria Técnica, subsidiando a elaboração do relatório anual;

j) administrar e acompanhar a execução dos contratos relativ atuação;

V - aos Chefes de Seção, da Controladoria e Planejamento, e Licitação:

a) programar, dirigir, acompanhar e avaliar a execução cargo da respectiva unidade;

b) propor medidas de eficiência e aperfeiçoamento dos serv de competência;

c) articular-se com outras unidades relacionadas com as a área;

d) identificar as necessidades de admissão, aper movimentação de recursos humanos, comunicando ao superior imediato para cabíveis;

e) elaborar e apresentar relatórios periódicos, ou quando as atividades da respectiva unidade;

VI - aos Chefes de Setor:

a) coordenar, supervisionar e avaliar a execução das ativida

b) analisar, acompanhar e avaliar o desempenho dos subor propondo medidas de aperfeiçoamento;

c) zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e ma no Setor;

d) programar e avaliar as atividades específicas do Se articulação com a equipe de trabalho;

e) elaborar e apresentar relatórios periódicos, ou quando as atividades da respectiva unidade;

f) controlar as atividades dos grupos de trabalho sob sua sub

Parágrafo único - O Diretor Geral desempenhará outras atribui ao cumprimento da finalidade da EGBA.

Art. 7º - Ao Assessor Técnico cabe a coordenação, a execução atividades específicas que lhe sejam cometidas pelo superior imediato.

Art. 8º - Ao Assessor de Comunicação Social cabe a coordenação controle e o acompanhamento das atividades de comunicação social da EG articulação com a Casa Civil do Governo do Estado.

Art. 9º - Ao Secretário de Diretoria cabe o atendimento das parte expediente e correspondência, e a coordenação e execução de tarefas específicas cometidas pelo superior imediato.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES DOS TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO GRATIFICADAS

Art. 10 - As substituições dos titulares de cargos em comis gratificadas, nas diferentes categorias, nas faltas ou impedimentos eventuais titulares, serão feitas na forma a seguir discriminada:

I - do Diretor Geral pelo Diretor Técnico e vice versa, sendo que, impedimentos de ambos os Diretores, pelo Chefe de Gabinete, exceto na hipóte inciso II deste artigo;

I - do Chefe de Gabinete por um dos Assessores;
 II - dos Gerentes por um Chefe de Seção;
 III - do Chefe da Procuradoria Jurídica por um dos advogados a ele subordinado;
 IV - do Presidente da Comissão de Licitação por um membro da própria ou sua vez, será substituído por outro servidor designado;
 V - dos Chefes de Seção por um dos Chefes de Setor ou servidor indicado pela
 VI - dos Chefes de Setor por um servidor indicado pela Gerência.

VII - Na ausência do Diretor Geral, por mais de 30 (trinta) dias, compete ao Estado a designação do seu substituto.

VIII - Os substitutos serão previamente designados para cada hipótese de que trata este artigo.

IX - Para que ocorra a substituição, independentemente do motivo e período, observadas as restrições e exigências para o cargo respectivo, contidas na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE PESSOAL

X - O regime jurídico do pessoal da EGBA é o celetista, previsto nas Leis do Trabalho - CLT, observadas as seguintes diretrizes:

XI - a administração de cargos e salários será estabelecida através de plano Conselho de Administração e registrado na Delegacia Regional do Trabalho, sobre a decisão final do Governador sobre a matéria em questão;

XII - a admissão de pessoal na EGBA se dará por concurso público, de provas ou de desempenho, obedecidos os requisitos e qualificações constantes do Plano de Cargos e Salários;

XIII - todo pessoal técnico e administrativo da EGBA será submetido, a um procedimento de avaliação de desempenho, através de sistema próprio, de administração de pessoal estabelecidas pela Diretoria Executiva.

XIV - Além do pessoal contratado, a EGBA poderá contar com servidores de outras Administrações Públicas Direta ou Indireta Estadual, postos à sua disposição, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

XV - Parágrafo único - A EGBA poderá colocar seus empregados à disposição de outras entidades, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

XVI - Parágrafo único - A EGBA poderá admitir estagiários, sem vínculo empregatício, pagando remuneração educacional, de acordo com a legislação vigente.

XVII - Integra o Regimento Interno da EGBA, o Quadro de Cargos em Funções Gratificadas constantes do Anexo Único.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

XVIII - Os titulares dos cargos em comissão e de funções gratificadas serão pensados mediante ato do Diretor Geral, à exceção de seus Diretores nomeados.

XIX - Parágrafo único - O Diretor Geral poderá designar Chefes de Setor para execução de tarefas específicas.

XX - Parágrafo único - O Diretor Geral e o Diretor Técnico terão assessores, aos quais ficarão de atividades de apoio técnico, no âmbito da Diretoria Geral, para o cumprimento de demandas técnicas específicas e o desenvolvimento de atividades de assistência e de outras pertinentes às suas áreas de atuação, no âmbito das demais Diretorias.

XXI - Poderão ser criados pelo Diretor Geral grupos de trabalho para tarefas, sob a coordenação de um funcionário da EGBA ou de um servidor nomeadamente designado.

XXII - Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da EGBA.

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor Geral	01

Chefe da Procuradoria Jurídica	01
Gerente	08
Assessor Técnico	06
Assessor de Comunicação Social	01
Chefe da Controladoria e Planejamento	01
Chefe de Seção	26
Chefe da Comissão de Licitação	01
Secretário de Diretoria	03
Chefe de Setor	16

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho de Administração da Empresa Gráfica da Bahia é uma empresa pública integrante da estrutura da Administração Pública Indireta, personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade com capital fechado, vinculada à Casa Civil do Estado, instituído pelo Decreto nº 1.000, de 22 de dezembro de 1991, órgão colegiado de deliberação superior, possui atualmente 16 membros destinados:

I - ao Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia, que exerce a presidência do Conselho;

II - ao Diretor Geral da EGBA;

III - ao Secretário de Comunicação Social do Estado da Bahia - SEC;

IV - um representante da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB;

V - um representante de livre escolha do Governador.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho de Administração da EGBA compete:

I - estabelecer as diretrizes e políticas da EGBA e aprovar a programação plurianual elaborada pela Diretoria Executiva;

II - aprovar os planos operativos dos programas que a EGBA coordene;

III - examinar os relatórios de acompanhamento físico e financeiro e projetos em execução;

IV - aprovar a proposta de orçamento da EGBA e acompanhar sua execução;

V - aprovar o aumento do capital social da EGBA, bem como a utilização do lucro líquido acumulado;

VI - autorizar a aquisição, a alienação e gravame dos bens patrimoniais;

VII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios e comprometimento de bens patrimoniais da EGBA;

VIII - aprovar os planos relativos a investimentos, financiamentos e operações de crédito;

IX - deliberar sobre o quadro de pessoal da EGBA e respectivamente aprovar o Plano de Cargos e Salários da EGBA submetido pela Diretoria Executiva;

X - examinar e aprovar, anualmente, até 30 de abril de cada ano, a prestação de contas e balanço anual das atividades da EGBA, relativos ao exercício anterior;

XI - constituir comissões técnicas para avaliação de bens móveis e imóveis que devam ser incorporados ao capital da EGBA;

XII - opinar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;

XIII - delegar competências à Diretoria Executiva;

XIV - aprovar o Regimento Interno da EGBA, bem como suas alterações;

XV - deliberar sobre as alterações do Estatuto Social;

VII - expedir o seu Regimento Interno;

VIII - submeter ao Governador, por intermédio da Secretaria por este indicada, a teto de capital da EGBA e relatórios periódicos de atividades entregues pela iativa.

1º - As deliberações relativas às matérias indicadas nos incisos V, IX, XIV, XV e XIX, bem como a de que trata o inciso VI deste artigo, na hipótese de bens submetidas, na forma da lei, à decisão final do Governador.

2º - O Conselho de Administração da EGBA exercerá outras competências sárias ao seu funcionamento, observando as disposições constantes deste artigo e do Estatuto Social da EGBA.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração da EGBA terá a seguinte estrutura básica:

- Presidência;

- Plenário;

I - Secretaria.

Art. 4º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- convocar as reuniões do Conselho de Administração;

- dirigir os trabalhos do Conselho de Administração, presidindo as reuniões, quando as matérias a serem apreciadas;

I - expedir os atos que consubstanciem as deliberações, pareceres ou resoluções do Conselho de Administração;

II - adotar *ad referendum* do Conselho de Administração, decisões da mesma natureza e que, por sua urgência, imponham providência imediata, submetendo-as ao Plenário para a sua apreciação.

Art. 5º - Compete privativamente ao Plenário, além das competências do Conselho de Administração definidas no art. 2º deste Regimento Interno:

- apreciar os atos da Presidência, quando praticados *ad referendum*;

- propor e aprovar o Regimento do Conselho de Administração e suas alterações;

Art. 6º - A Secretaria auxiliará os trabalhos do Conselho de Administração,

- coordenar a adoção de medidas necessárias ao desempenho dos trabalhos do Conselho de Administração;

- secretariar os trabalhos e redigir a ata de cada reunião, proceder a sua leitura e registro, publicação, arquivamento e distribuição;

I - diligenciar, no âmbito da EGBA, a obtenção dos documentos necessários à discussão das matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração;

II - fiscalizar o cumprimento dos prazos regimentais;

- distribuir aos Conselheiros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a matéria da ordem do dia, excetuados os relatores, para os quais o Conselho de Administração;

I - promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Administração;

II - despachar com o Presidente assuntos do Conselho de Administração;

III - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e livros de atas do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - Compete aos membros do Conselho de Administração:

- participar das reuniões, justificando suas faltas e impedimentos;

- estudar e relatar, na forma e prazo fixados, os assuntos submetidos à discussão do Conselho de Administração, de acordo com a designação feita pelo Presidente;

V - proferir voto escrito e fundamentado quando for o primeiro a falar, sendo relator e para este vencido;

VI - pedir vista de processos antes de iniciada sua votação;

VII - requerer, justificadamente, preferência para a votação de determinada matéria incluída na ordem do dia;

VIII - comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 horas, sua ausência às reuniões;

IX - representar o Conselho de Administração sempre que o Presidente o autorizar;

X - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 8º - O Conselho de Administração será reunido, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Conselho de Administração, mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros e obedecerá aos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 9º - A convocação dos membros do Conselho de Administração para participar das reuniões deverá ser feita, formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de urgência.

Art. 10 - A substituição dos membros efetivos do Conselho de Administração será feita mediante convocação dos suplentes.

Art. 11 - Da convocação constarão o dia, horário e local em que serão realizados os trabalhos, bem como a pauta de assuntos a serem apreciados.

Art. 12 - Para funcionamento do Conselho de Administração é necessário que a maioria de seus membros esteja presente.

Art. 13 - Não havendo quórum até a hora estabelecida para início da reunião, a mesma será adiada para a hora seguinte, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião imediata se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

Art. 14 - Qualquer assunto poderá ser retirado de pauta, desde que haja caráter de urgência, ou nela poderá ser incluído quando se revestir de igual caráter, quando os Conselheiros se considerarem suficientemente instruídos para deliberarem.

Art. 15 - Os assuntos serão submetidos pelo Presidente ao exame e discussão do Conselho de Administração, após o que serão devidamente instruídos para a votação.

Art. 16 - As reuniões serão realizadas nas dependências da Casa Administrativa, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

Art. 17 - Poderão participar das reuniões quaisquer empregados da Administração, quando convocados, bem como convidados especiais que, de alguma forma, possam contribuir para as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 18 - Os Diretores da EGBA poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e se manifestarão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - O Diretor que exercer a função de Conselheiro poderá votar em matérias relativas à Diretoria Executiva da EGBA.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19 - A ordem do dia destinada às deliberações constará de:

I - relato dos processos incluídos em pauta;

II - assuntos de destaque ou de natureza urgente.

Art. 20 - Para cada matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração haverá um relator cujo parecer, se vencedor, poderá a seu requerimento ser integrado à resolução adotada.

§ 1º - Os pareceres deverão ser entregues à Secretaria do Conselho de Administração, a fim de serem digitados e distribuídos aos demais Conselheiros.

§ 2º - Em caso de urgência e com a anuência do Presidente, o relator poderá oferecer verbalmente o seu parecer.

§ 3º - O relator poderá requerer, justificadamente, a conversão da sua diligência.

§ 4º - Vencido o relator, a decisão será dirigida pelo prolator da diligência.

Art. 22 - A apresentação da matéria constante da ordem do dia obedecerá à

ão:

- apresentação do parecer do relator;

- discussão;

I - votação.

Art. 23 - Após as considerações finais do relator, encerrada a discussão, o

derá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o

da votação ou inovação de questão de ordem, por infração regimental ou de

Art. 24 - Enquanto perdurar a discussão, qualquer Conselheiro poderá formular

da matéria incluída na ordem do dia, devendo, neste caso, a matéria ser retirada

de ordem do dia e transferida para a reunião subsequente.

Art. 25 - Os votos serão transcritos em ata, consignando-se o seu autor.

Art. 26 - O Conselho de Administração deliberará pelo voto da maioria presente à

ndo-se ao Presidente, além do voto simples, o voto de qualidade.

Art. 27 - As deliberações do Conselho de Administração serão revestidas na

ção e terão caráter deliberativo ou de recomendação.

Art. 28 - O Diretor Geral participará das reuniões do Conselho de Administração

ireito a voto, quando forem tratados assuntos relativos à Diretoria Executiva.

Art. 29 - As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações

, caso o requeiram os membros do Conselho de Administração.

Art. 30 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro

pelos Conselheiros a elas presentes, após a devida aprovação.

Art. 31 - As atas das reuniões que contiverem deliberação destinada a produzir

erceiros serão arquivadas na Junta Comercial do Estado e publicadas, na forma

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Conselho de Administração da EGBA exercerá outras competências

sárias ao seu funcionamento, observando-se as disposições constantes do

da EGBA, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº

junho de 2018.

Art. 33 - O Conselho de Administração não disporá de quadro funcional próprio,

tar empregados da EGBA ou servidores cedidos à mesma, para que sejam

osição de sua Secretaria.

Art. 34 - O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da

ste Regimento Interno, observando-se as disposições constantes do Estatuto

, bem como da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº

junho de 2018.

Art. 35 - As resoluções do Conselho de Administração serão publicadas na

sumo no D.O.E.

TO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Fiscal da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, empresa

te da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado da Bahia, com

ídrica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de

vinculada à Casa Civil do Estado, é constituído de 03 (três) membros efetivos e

entes, com mandato não superior a 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas)

secutivas, nomeados pelo Governador, que fixará sua remuneração, possuindo

va e fiscalizatória.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Fiscal da EGBA compete:

- examinar e emitir pareceres sobre balancetes, balanços financeiros e

monstrativos de lucros e perdas, e prestação anual de contas da EGBA;

- supervisionar a execução financeira e orçamentária da EGBA, podendo

ou quaisquer elementos, bem como requisitar informações;

IV - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

V - supervisionar as atividades dos auditores independentes, sua

independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços

da EGBA;

VI - supervisionar, quando aplicável, as atividades desenvolvidas

das demonstrações financeiras da EGBA;

VII - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de

das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela EGBA;

VIII - avaliar e monitorar exposições de risco da EGBA, podendo

outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da Administração da EGBA;

b) utilização de ativos da EGBA;

c) gastos incorridos em nome da EGBA;

IX - avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração, a

adequação das transações com partes relacionadas;

X - analisar e apurar denúncias de descumprimento do Código

Integridade, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva e Conselho de

Integridade.

XI - executar outras atividades pertinentes à fiscalização que lhe

§ 1º - O parecer sobre as contas anuais da EGBA deverá ser elaborado

ao Conselho de Administração, de modo a viabilizar a análise e votação tempestiva

Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal da EGBA exercerá outras competências

necessárias ao seu funcionamento, observando as disposições constantes do

Interno, do Estatuto Social da EGBA, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

Decreto nº 18.470, de 29 de junho de 2018.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Fiscal da EGBA terá a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Plenário, composto do Presidente e demais membros do Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Fiscal será reunido, mensalmente, em sessões

extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Geral ou a requerimento

seus membros e obedecerá aos procedimentos de que trata este capítulo.

Art. 5º - A convocação dos membros do Conselho Fiscal para

reuniões deverá ser feita, formalmente, com antecedência mínima de 03 (três)

os casos de urgência.

Parágrafo único - Perderão o mandato os membros do Conselho

faltarem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões no período de 06 (seis) meses.

Art. 6º - A substituição dos membros efetivos do Conselho

mediante convocação dos suplentes.

Art. 7º - Da convocação constarão o dia, horário e local em que

os trabalhos, bem como a pauta de assuntos a serem apreciados.

Art. 8º - Para funcionamento do Conselho Fiscal é

correspondente a maioria de seus membros.

Parágrafo único - Não havendo quórum até a hora estabelecida

sessão, será lavrado termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia

reunião imediata se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

Art. 9º - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus mem

aos órgãos de administração da EGBA esclarecimentos ou informações, desde q

função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras

especiais.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade de execução Orçamentária acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 142/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.209, do dia 31/10/2022, bem como a publicação da Portaria nº 354/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/10/2022, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500950** e o código CRC **C403AB07**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0022088/2022-06 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 , PROCESSO nº 19.09.02687.0012701/2022-41- O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 767/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação - obra de conclusão da construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, à empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.318.008/0001-04, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador/Ba, 28/10/2022. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0011831/2022-55. OBJETO: aquisição de materiais de telefonia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.009-PE102/2021-SAEB. Processo SEI: 19.09.00857.0016346/2022-74. Parecer Jurídico: 650/2022. Data da Autorização: 16/09/2022. Fornecedor: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagem, por meio de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), junto a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda, beneficiária da ARP nº 09.009 - PE 102/2021, no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) para taxa por transação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.33.

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO – Nº 123/2022 – A - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0023136/2022-19 - Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Techbiz Forense Digital S/A, CNPJ nº 05757597/0002-18. Objeto: Comodato para utilização de equipamentos tecnológicos. Forma de Pagamento: Comodato gratuito. Prazo de vigência: 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados da data da assinatura.

PORTRARIA Nº 357/2022 – SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores André Luís Marinho Sampaio, matrícula nº 354.749 e Vinícius de Jesus Santos, matrícula nº 353.759, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2022-A -SGA, relativo ao comodato de equipamentos tecnológicos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-CECOM. Processo SEI: 19.09.02010.0024826/2022-38. Parecer Jurídico: 774/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ nº 34.370.234/0001-42. Objeto: inscrição de 03 (três) servidoras da CECOM – Assessoria de Cerimonial, no curso de capacitação em Cerimonial Público e Organização de Eventos, a ser realizado online, no período de 07 a 11/11/2022. Valor global: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0029 - Ação (P/A/OE) 4008 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 142/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0017920/2022-87 - Inexigibilidade nº 007/2022-DTI. Parecer jurídico: 710/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Gráfica da Bahia, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto: Emissão de certificados digitais. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 173.835,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 13 de dezembro de 2022 e a terminar em 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 343/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yuri Gonzalez Araujo, matrícula nº 353.533 e Jeane Marinho de Souza, matrícula nº 352.433, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2022-SGA, relativo à emissão de certificados digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 144/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0005284/2022-46 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – União (Pregão Eletrônico nº 024/2021 – União). Parecer jurídico: 738/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Batur – Bahia Transportes e Turismo Eireli – EPP, CNPJ nº 04.489.686/0001-84. Objeto: serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado da Bahia, por demanda e no âmbito município de Salvador (BA) e parte da região metropolitana. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 30 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 354/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula nº 353.057 e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº 352.766, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 144/2022-SGA, relativo contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 10/01/2022:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
08.11.2022	4ª CÂMARA CÍVEL	DRA. ELNA LEITE ÁVILA ROSA
29.11.2022	4ª CÂMARA CÍVEL	DRA. REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 218/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 51º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.334370/2022, considerando o teor da representação de Sra. SIMONE NOLASCO, que informa que tomou conhecimento de que o Auxílio Aluguel que recebia foi bloqueado devido ao fato de ter realizado um saque no município de Cachoeira; e foi orientada a ir à CODESAL para solicitar nova vistoria no imóvel que havia sido condenado devido ao risco, contudo, a casa já não existe devido a um desabamento; que na CODESAL foi orientada a ir na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre) para regularizar o benefício mas que não permitiram sua entrada na Sempre informando-a de que deveria retornar ao Cadastro Único para iniciar o procedimento de vistoria novamente; que não sabe mais onde resolver o problema e solicita providências do Ministério Público, haja vista que foi contemplada no cadastro reserva do Programa Minha Casa, Minha Vida e até a presente data não recebeu imóvel.

Salvador, 27 de outubro de 2022.

Grace de Menezes Campelo Apolônio
Promotora de Justiça